

AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3929/2021

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FOMENTO DE SERVIÇOS DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – SP, TENDO COMO UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Santo André, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se acha aberto, perante a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, com fundamento na Lei Municipal nº 8.294, de 14/12/2001, alterada pela Lei n.º 10.298, de 26/03/2020 e nos Decretos Municipais nºs 14.905, de 01/03/2003, 15.697, de 06/03/2008, 16.314 de 17/08/2012, bem como Instrução Normativa 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a seleção de Organizações Sociais, visando à celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização, execução e fomento de serviços da Rede de Urgência e Emergência do Município de Santo André, conforme especificações constantes deste Edital. Aplica-se, no que couber, ao presente EDITAL, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça IV Centenário, nº 01 – 14º andar- Sala 01- Centro – Santo André, Estado de São Paulo.

Prazo para a entrega dos envelopes: dia 30/06/2021, até às 9h30, junto à Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento, no Departamento de Licitações, sito na Praça IV Centenário, nº 01 – 13º andar - Sala 01 - Centro – Santo André, Estado de São Paulo.

Dia, hora e local de abertura dos envelopes: dia 30/06/2021, às 10:00 horas, na sala de Licitações situada à Praça IV Centenário, nº 01, 13º andar, Sala 08, Centro – Santo André, Estado de São Paulo.

É obrigatória a realização de vistoria técnica e apresentação do correspondente atestado para o fim de habilitação, conforme diretrizes especificadas no item 3.5 deste edital.

Cópia do respectivo edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio e-compras.santoandre.sp.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas de acordo com o estabelecido no item 1.9 deste edital. As respostas às dúvidas apresentadas também serão publicadas no sítio e-compras.santoandre.sp.gov.br.

Santo André, 01/06/2021

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 3929/2021

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FOMENTO DE SERVIÇOS DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – SP, TENDO COMO UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se acha aberto perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**, com fundamento na legislação aplicável, em especial: Lei Municipal nº 8.294, de 14/12/2001 alterada pela Lei n.º 10.298/2020 de 26/03/2020 e nos Decretos Municipais nº s 14.905, de 01/03/2003, 15.697, de 06/03/2008 e 16.314 de 17/08/2012, bem como Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a seleção de Organizações Sociais, visando à celebração de Contratos de Gestão para o gerenciamento, operacionalização, execução e fomento de serviços da rede de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Edital.

Aplica-se, no que couber, ao presente **EDITAL** a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de Organizações Sociais para celebração de Contrato de Gestão com Organização Social (OS) para o gerenciamento, operacionalização, execução e fomento de serviços das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAs) da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) do Município de Santo André:

Nome das unidades	Logradouro	nº	Bairro
Pronto Atendimento Paranapiacaba	Avenida Ford	s/n	Paranapiacaba
SAMU	Rua Antônio Polesi	500	Jd. Milena
UPA Jardim Santo André	Rua Tom Jobim	396	Jd. Santo André
UPA Bangu	R. Avaré	107	Bangu
UPA Central	Pça. IV Centenário	8	Centro
UPA Perimetral	R. Cel Agenor de Camargo	129	Centro
UPA Sacadura Cabral	R. Lauro Muller	354	Sacadura Cabral
PA Vila Luzita	R. Calecute	25	Vila Luzita

CONDIÇÕES GERAIS

1.1. As especificações dos serviços e atividades a serem realizadas estão descritas no ANEXO I (Especificação dos Serviços e Atividades).

1.2. Os serviços já estão em funcionamento e contam com mão de obra da contratante, bem como com os colaboradores oriundos de Contrato de Gestão, anteriormente firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Santo André.

1.2.1. Os colaboradores oriundos do Contrato de Gestão PODERÃO, no total ou em parte, ser sub-rogados em todos os seus direitos e deveres, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, pela CONTRATADA, **com ônus para a Municipalidade**, visando a continuidade dos serviços prestados, sendo que as propostas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde e será escolhida a que apresentar a maior vantagem para a municipalidade, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

1.3. A **CONTRATANTE** disponibilizará, como mão-de-obra de apoio à execução do Contrato de Gestão, contingente de colaboradores vinculados à Administração Direta nas quantidades indicadas no Anexo XI do presente Edital, sendo certo que a cessão de que trata esta Cláusula será formalizada por meio do Termo de Cessão de Servidores no modelo do Anexo VIII, **sem qualquer tipo de desconto financeiro no repasse a ser feito à Organização que sagrar-se vencedora do certame.**

1.4. Referidos colaboradores serão reincorporados ao quadro de servidores da **CONTRATANTE** quando do encerramento do respectivo Contrato de Gestão firmado com a **CONTRATADA**.

1.5. A Relação de Equipamentos e Mobiliários a serem disponibilizados para a execução dos serviços encontra-se no Anexo XIII deste Edital, que deverão ser vistoriados em conjunto pela **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, em até 90 (noventa) dias após a efetiva assinatura do respectivo Contrato de Gestão, para fins de assinatura dos termos de Permissão e Cessão de Uso.

1.5.1. A Relação de Equipamentos e Mobiliários de que trata o item anterior deverá ser realizada em todos os equipamentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de forma individualizada, contando com a assinatura das partes habilitadas para tanto.

1.6. O conjunto de indicadores está descrito no ANEXO II (Sistema de Transferência de Recursos e Parâmetros de Indicadores de Desempenho).

1.7. Deve a **CONTRATADA** garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais, tomando por base a relação dos contratos firmados e em vigor constante do Anexo X do presente Edital, não sendo admitida a interrupção de nenhum serviço que possa impactar no atendimento às metas qualitativas e quantitativas estipuladas.

1.8. A prestação de que trata o item anterior pode ser realizada de forma direta ou sob contrato com empresa qualificada no respectivo ramo de atividade, respeitados os limites financeiros estabelecidos para a contratação.

1.9. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital e de cada um dos seus Anexos poderão ser solicitadas à Comissão Especial de Avaliação, Análise, Avaliação e Julgamento, pelos e-mails: **gamarco@santoandre.sp.gov.br**, **apcsmalveze@santoandre.sp.gov.br** e **emlopes@santoandre.sp.gov.br**; das 08 às 17 horas, no prazo de até 7 (sete) dias úteis da data da sessão de recebimento dos envelopes.

1.10. Decairá do direito de impugnar o Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

1.11. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser encaminhadas, por escrito, para Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento, contendo a indicação do número do presente Chamamento, dirigido a Presidente da Comissão, protocoladas diretamente na Secretaria de Saúde, 14º. andar do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário no 1, Centro, neste, no prazo referente ao segundo dia útil antecedente ao a abertura dos envelopes.

1.12. Caberá à Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento responder, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, cujas respostas serão publicadas no sítio e-compras.santoandre.sp.gov.br.

1.13. A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

1.14. Caberá a cada entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação dos Planos de Trabalho e da Proposta Financeira.

1.15. A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO pode, a seu critério, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar, originalmente, dos envelopes.

1.16. Os erros formais observados nas propostas e nos documentos de habilitação, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO, poderão ser sanados.

1.17. Este Edital e seus ANEXOS serão disponibilizados no sítio e-compras.santoandre.sp.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção as Organizações Sociais com qualificação na área da saúde, expedida pelo Município de Santo André ou pelo Estado de São Paulo.

2.1.1. A qualificação mencionada no item 2.1 é condição essencial para realização das visitas técnicas, de modo que, a partir da publicação desse edital, não se permitirão visitas por parte de organizações que ainda não estejam devidamente qualificadas.

2.2. Não será admitida a participação da entidade que esteja suspensa do direito de licitar no Município de Santo André, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.

2.3. Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.4. As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus Anexos, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Contrato de Gestão, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

3.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seus representantes na presente seleção, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

3.1.1 Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição.

3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

3.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento e juntados ao processo de seleção.

3.5. A realização de Visita Técnica é obrigatória, como também a apresentação do correspondente Atestado de Vistoria para fins de Habilitação, conforme constante no Anexo V.

3.5.1 Poderão realizar as visitas técnicas as organizações sociais qualificadas pelo Município de Santo André ou pelo Governo do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal 8.294/2001, alterada pela Lei 10.298, de 27/03/2020.

3.5.2 A Visita Técnica deverá ser solicitada por meio do endereço eletrônico da assessoria da Secretaria de Saúde: emlopes@santoandre.sp.gov.br (Dra. Elisabete Mariucci Lopes) com cópia para rlncrocha@santoandre.sp.gov.br (Dr. Rafael Luchessi). No ato da solicitação, a Organização Social deve encaminhar o comprovante de qualificação nos termos do item 3.5.1.

3.5.3. O período de realização das visitas técnicas será de 09/06/2021 à 29/06/2021, em dias úteis, das 9h às 17hs.

3.5.4. As visitas devem ser solicitadas com antecedência mínima de 3 (dias) dias corridos da data pretendida.

4. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES:

4.1. As Organizações Sociais interessadas deverão protocolar até às 9h30, do dia 30/06/2021, junto à Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento, no Departamento de Licitações, sito na Praça IV Centenário, nº 01 – 13º andar - Sala 01 - Centro – Santo André, Estado de São Paulo, o Envelope nº 01 (HABILITAÇÃO) e o Envelope nº 02 (PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA), distintamente, fechados e indevassáveis, contendo, as partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/SP

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 3929/2021

DATA DE ABERTURA: 30/06/2021 às 10 horas

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/SP

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 3929/2021

DATA DE ABERTURA: 30/06/2021 às 10 horas

4.2 Não serão recebidos envelopes apresentados por Organização Social após data e o horário estabelecidos no item 4.1 deste edital, sendo impossibilitada sua participação no certame em apreço.

5. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.1. Deverão constar os seguintes documentos no Envelope nº 01, sob pena de inabilitação:

I – Comprovação da qualificação como organização social no Município de Santo André ou no Estado de São Paulo, conforme art.2º, § único, Lei Municipal 8.294/2001, alterada pela Lei 10.298, de 27/03/2020.

II – Cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua diretoria, devidamente registradas;

III – Comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

IV – Balanço patrimonial e demonstração do resultado financeiro atualizado;

V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

VI – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade e em nome do interessado;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro da validade e em nome do interessado;

VIII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambas, dentro da validade e em nome do interessado;

IX – Declaração de idoneidade;

X – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a entidade não se encontra impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;

XI – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93; e

XII – Atestado de vistoria (conforme modelo constante do ANEXO V, preenchido pela Organização Social e assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde) comprobatório de inspeção pela Organização Social do local onde será executado o contrato de gestão.

5.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, a Organização Social deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.

5.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

5.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

5.5. Todos os documentos poderão ser apresentados no original ou por meio de cópias autenticadas (a critério do(a) licitante) ou por meio de cópia simples, caso em que o interessado deverá exibir o original para comparação e atestação de autenticidade pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**, na própria sessão, ou por meio de autenticidade digital, ou por cópia extraída pela internet, ou por publicação oficial.

5.5.1. A Comissão procederá ao reconhecimento de cópias simples, à vista dos documentos originais apresentados, para fins de comparação e atestação da autenticidade, desde que os originais estejam descerrados (fora) do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sendo devolvidos os originais à licitante, na sessão de abertura do certame.

5.5.2. Caso sejam apresentados apenas documentos originais, desacompanhados de respectivas cópias simples, eles deverão estar contidos no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

6. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA

6.1. Deverá constar no Envelope nº 02 a Proposta Técnico-Financeira, composta pelo Plano de Trabalho e Proposta Financeira, elaborada segundo o Roteiro apresentado no Anexo III, iniciando-se por índice que relacione todos os documentos e as folhas em que se encontram.

6.2. A Proposta Técnico-Financeira será apresentada em uma única via, devidamente encadernada com dupla furação central, numerada sequencialmente, sem emendas ou rasuras, na forma original, devidamente datada e assinada, contendo, obrigatoriamente:

I- Especificação da proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos na unidade, levando em consideração a especificação contida no Anexo I;

II- Comprometer-se com as metas quantitativas, qualitativas, operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.

III – Detalhamento do valor orçado para implantação da referida proposta, com a indicação dos meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto do respectivo Contrato de Gestão a ser firmado;

IV – Definição de indicadores para avaliação do desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

V - Indicação do prazo de validade da proposta, igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.

6.3. Não será aceita proposta entregue em disquete, CD ou DVD, pen drive ou outro meio digital.

6.4. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado segundo o roteiro apresentado no Anexo III – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA (PLANO DE TRABALHO), para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Na data e horário descritos no item 4, a Comissão dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura do Envelope nº 01 para análise da documentação, por meio de sessão pública que poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação do representante credenciado da Organização Social interessada, vedada a interferência tanto de assistentes quanto de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

7.11. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte das Organizações Sociais, mediante declaração da desistência que deverá constar na ata, será aberto o Envelope nº 02.

7.2. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento conforme os parâmetros e critérios descritos no **ANEXO IV – PARÂMETROS E MATRIZ PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA.**

7.2.1. A pontuação total obtida a partir da análise do cumprimento dos critérios apontados **ANEXO IV – PARÂMETROS E MATRIZ PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA** irá determinar sua classificação.

7.3. A Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento desclassificará as Propostas:

I - Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no item 11 do presente Edital;

III - com pontuação por item igual a zero.

7.4. Será considerada vencedora do processo público de chamamento a Organização Social que obtiver a maior pontuação nos julgamentos das Propostas Técnico-Financeiras, atendidas todas as condições e exigências do Edital de Chamamento.

7.5. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma Proposta Técnico-Financeira, o desempate se fará pela pontuação obtida no critério “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: EXPERIÊNCIA” vencendo a maior pontuação. Sendo mantida a igualdade de pontuação, será adotado como fator de desempate, de forma sequencial, os critérios “PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES”, “QUALIDADE E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS” e “CONHECIMENTO DO OBJETO”, respectivamente critérios 04, 02, 03, e 01, apresentados no anexo IV.

7.6. Não sendo resolvido o desempate pelos critérios anteriores, será declarada vencedora a Organização Social que apresentar o menor valor.

7.7. No caso de os critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á por meio de sorteio, promovido em ato público.

7.8. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas técnico-financeiras poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento.

7.9. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

7.10. O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Município em até 45 dias da abertura dos envelopes.

7.11 Em caso de inabilitação ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos envelopes, a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO dará ciência da decisão à interessada por publicação em jornal de grande circulação local e no sítio www.e-compras.santoandre.sp.gov.br, além de, facultativamente, por meios eletrônicos e em jornais de grande circulação em âmbito estadual e/ou nacional.

7.12 A cada etapa de avaliação dos conteúdos dos envelopes, a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO procederá à classificação das entidades em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

7.13 Os resultados de cada etapa de avaliação serão comunicados diretamente aos participantes do processo seletivo, assim como seu resultado final, o qual será publicado em jornal de grande circulação local e no sítio www.e-compras.santoandre.sp.gov.br, além de, facultativamente, por meios eletrônicos e em jornais de grande circulação em âmbito estadual e/ou nacional.

8. DOS RECURSOS

8.1. Das decisões da Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento caberá recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do despacho recorrido no Diário Oficial do Município, a ser protocolizado junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da Prefeitura do Município de Santo André, sito na Praça IV Centenário no 1, dirigida a Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas (dias úteis).

8.2. Da interposição de recurso em face do julgamento das propostas pela Comissão caberão contrarrazões pelas demais organizações sociais participantes, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

8.3. O recurso e, se for o caso, as contrarrazões, serão recebidos pela Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 3 (três) dias.

8.4. Se não reconsiderar a decisão recorrida a Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento encaminhará o recurso, e, se for o caso, as impugnações, ao Secretário Municipal de Saúde para decisão fundamentada e irrecorrível, a ser proferida no prazo de 10 (dez) dias.

8.5. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Decorrido o prazo de que trata o Capítulo anterior sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado do Chamamento Público será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, adjudicando o seu objeto à Organização Social vencedora.

9.2. Ato contínuo, o Secretário Municipal de Saúde constituirá Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, para elaboração de comum acordo do respectivo Contrato de Gestão, conforme dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 8.294, de 14/12/2001.

9.2.1. A organização social será convocada para a assinatura do respectivo Contrato de Gestão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação.

9.2.2. O Contrato de Gestão será celebrado com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e mediante parecer positivo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, por 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, no limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza a legislação pátria em vigor.

9.3. Havendo recusa da entidade vencedora em assinar o respectivo Contrato de Gestão, no prazo acima fixado, poderá a Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as demais organizações sociais participantes, observada a ordem de classificação, para os demais atos voltados à sua declaração de vencedora da seleção.

9.3.1. Na hipótese de ocorrer recusa em assinar o Contrato de Gestão poderá a Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento aplicar as penalidades previstas no item 19.1.

9.4. Firmado o contrato de gestão ou aditamento, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:

I – A publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;

II – A divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

9.5. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a

contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público, caso dele não disponha.

9.6. A Organização Social será responsável, na forma do respectivo Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos insumos e equipamentos empregados, em conformidade com as especificações dos Anexos I e III.

9.7. A Organização Social será também responsável, na forma do respectivo Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos extraordinários e noturnos advindos do cumprimento do contrato firmado com a parte **CONTRATANTE** na execução e manutenção dos serviços de atendimento ao público em geral, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.7.1 A Organização Social compromete-se a cumprir a convenção coletiva do sindicato da categoria, no que tange ao oferecimento dos benefícios aos colaboradores sob seu regime direto e indireto de contratação, sem repassar quaisquer ônus à parte **CONTRATANTE**.

9.8. A execução dos respectivos Contratos de Gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários à contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Municipal	40.80.3.3.50.39.10.302.0036.2.107.01
	40.80.3.3.50.39.10.302.0036.2.108.01

10.2. O demonstrativo contendo a estipulação dos critérios para o repasse encontra-se no ANEXO II.

11. DO VALOR MENSAL DO CONTRATO DE GESTÃO

11.1. O valor mensal estimado é de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)

11.2. Os valores acima apontados referem-se ao investimento e ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, conforme detalhado no Anexo IX – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS (ESTIMADOS).

11.2.1 Os recursos de investimento deverão pautar a Proposta Técnico-Financeira da Organização Social que detiver interesse em concorrer no certame em apreço.

11.3. Ao final de cada exercício financeiro será estabelecido, mediante a celebração de Termos de Re- ratificação ao presente Contrato (PLANO OPERATIVO), o valor dos recursos financeiros que será repassado à Organização Social nos exercícios seguintes, valor esse a ser definido considerando as metas propostas, em relação à atividade assistencial que será desenvolvida para cada exercício e, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

12. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos nos termos do Anexo II, parte integrante deste Edital.

12.2. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta especialmente aberta para a execução do respectivo Contrato de Gestão, em instituição financeira oficial indicada pelo Município, em nome da entidade.

12.2.1. Os recursos pagos à Entidade, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em dívida pública, quando a sua utilização se verificar a prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo o município dos riscos assumidos nestas aplicações.

12.2.2. Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto do Contrato de Gestão.

12.3. A instituição contratada deverá apresentar, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, a prestação de contas do mês anterior com as despesas efetuadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado no Anexo I deste Edital.

12.4. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

12.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o término do respectivo Contrato de Gestão, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

12.6. Os recursos recebidos pela entidade e não utilizados deverão ser devolvidos devidamente corrigidos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Organização Social que, convocada para a assinatura do respectivo Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação.

13.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do respectivo Contrato de Gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III – Desqualificação da entidade como Organização Social perante a Prefeitura Municipal de Santo André, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal 8.294/2001 e artigo 16 da Lei Federal 9637/1998, ficando impedida de obter nova qualificação pelo período de 03 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

13.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do contrato de gestão;

V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;

VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com o Município de Santo André.

13.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal de Saúde quando constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada que evidencie de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.2.4. A Prefeitura poderá aplicar à Organização Social penalidade de multa, cujas condições e respectivos percentuais estarão especificados no Contrato de Gestão referenciado.

13.3. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização Social o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

13.3.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos III e IV do subitem 13.2 deste Edital.

14. DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Santo André, neste Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, pelo fornecimento de uniformes e dos equipamentos de proteção individuais previstos pela legislação trabalhista vigente, bem como pelos acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

15.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

15.2.1. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura de Santo André.

15.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I – Especificação dos Serviços e Atividades.

ANEXO II – Sistema de transferência de recursos e parâmetros de indicadores de desempenho.

ANEXO III – Roteiro para elaboração da proposta técnico-financeira (Plano de Trabalho).

ANEXO IV – Parâmetros e Matriz para julgamento e classificação da proposta técnica e financeira

ANEXO V - Atestado de Vistoria Técnica.

ANEXO VI – Minuta de Termo de Permissão de Uso – Bens Móveis.

ANEXO VII – Minuta de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.

ANEXO VIII – Minuta de Termo de Cessão de Servidores.

ANEXO IX – Demonstrativo de custos (estimados) por equipamento.

ANEXO X – Relação dos serviços essenciais a serem garantidos.

ANEXO XI – Relação de colaboradores efetivos vinculados à Administração Direta por categoria funcional a serem cedidos para execução das ações programadas.

ANEXO XII- Minuta de Contrato.

ANEXO XIII – Relação de Equipamentos e Mobiliários.

Santo André, 01 de junho de 2021

Gisele A. de Marco

Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES

ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

A Rede de Urgência e Emergência (RUE) tem como objetivo ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna, por meio do acolhimento com classificação de risco e resolutividade e a sua organização é fundamental para articular e integrar todos os equipamentos de saúde.

Localização dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências

Nome das unidades	Logradouro	Nº	Bairro
Pronto Atendimento Paranapiacaba	R. Rodrigues Alves	29	Paranapiacaba
SAMU	Rua Antônio Polesi	500	Jd. Milena
UPA Jardim Santo André	R. dos Dominicanos	2011	Jd. Santo André
UPA Bangu	R. Avaré	107	Bangu
UPA Central	Pça. IV Centenário	8	Centro
UPA Perimetral	R. Cel Agenor de Camargo	129	Centro
UPA Sacadura Cabral	R. Lauro Muller	354	Sacadura Cabral
PA Vila Luzita	R. Calecute	25	Vila Luzita

Unidades de Pronto Atendimento UPAs

As UPAs 24h são estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária que prestam atendimento aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e podem prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma. Todas as UPAs 24h atuam com o Sistema de Classificação de Risco, visando priorizar o atendimento segundo gravidade e organização de fluxos de atendimentos.

O número de médicos por plantão, de leitos de observação, a capacidade da sala de urgência e o número de atendimentos/dia, devem observar o disposto na Portaria MS 1.601, de 7 de julho de 2011.

As UPAs devem prestar apoio diagnóstico por imagem e exames laboratoriais nas 24 horas do dia de acordo com suas necessidades clínicas para investigação diagnóstica

AS UPAs realizam atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano, observando o que segue:

- Atendimento de Urgência e Emergência adulto e pediátrico.
- Acolhimento e Classificação de Risco.
- Procedimentos médicos no atendimento de urgência

A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário, dentro do escopo da UPA, para obter o diagnóstico e resolver as queixas do paciente com o emprego de terapêuticas necessárias. Após o período de observação

com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação nos serviços hospitalares, por meio do Complexo Regulador Municipal.

No período de Observação, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer.
- Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade, RENAME e REMUME, Federal e Municipal, respectivamente, conforme determinado pelo SUS – Sistema Único de Saúde.
- Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente.
- Assistência Nutricional necessária durante o período de observação.
- Direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde).

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência. Estão incluídos:

- Eletrocardiograma – realizado com equipamentos cedidos e RH contratado pela OS.
- Coleta de material e realização de exames laboratoriais – a ser contratado pela OS.
- Exames de radiologia geral – a ser realizado por meio de contrato com a PMSA.
- Suturas e curativos – recursos da OS.
- Inalação/aplicação de medicamentos/reidratação – recursos da OS.
- Pequenos procedimentos médicos – recursos da OS

Dos Recursos Humanos estimados para a rede de Urgência e Emergência:

PRONTO ATENDIMENTO PARANAPIACABA			
QTDE	CARGO	C.H.M.	ESCALA DE TRABALHO
1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA DIA
1	AUXILIAR DE FARMACIA	200	DIARISTA
1	ENFERMEIRO	200	DIARISTA
2	ENFERMEIRO	180	PLANTONISTA DIA
2	ENFERMEIRO	180	PLANTONISTA NOITE
1	OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	180	PLANTONISTA DIA
1	RECEPCIONISTA	180	PLANTONISTA DIA
9	TOTAL		
PRONTO ATENDIMENTO PARANAPIACABA			
MÉDICO PLANTONISTA - 12 HS		62 PLANTÕES 12 HS	

SAMU

O SAMU 192 de Santo André conta com 12 (doze) Unidades de Suporte Básico de Vida (SBV), 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado (USA) e 04 (quatro) Motolâncias. Estes veículos estão descentralizados nos limites territoriais do município de acordo com o melhor acesso para o alcance do tempo resposta adequado aos atendimentos.

SAMU			
QTDE	CARGO	C.H.M.	ESCALA DE TRABALHO
2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA DIA
3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA NOITE
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO I	200	DIARISTA
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO II	200	DIARISTA
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO PSF	200	DIARISTA
1	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	200	DIARISTA
22	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	180	PLANTONISTA DIA
4	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	180	PLANTONISTA NOITE
3	ENFERMEIRO	200	DIARISTA
10	ENFERMEIRO	180	PLANTONISTA DIA
5	ENFERMEIRO	180	PLANTONISTA NOITE
14	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA DIA
5	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA NOITE
6	TELEFONISTA	150	DIARISTA
78	TOTAL		
SAMU			
MÉDICO PLANTONISTA - 12 HS		372 PLANTÕES 12 HS	

UPA JARDIM SANTO ANDRÉ			
QTDE	CARGO	C.H.M.	ESCALA DE TRABALHO
1	AJUDANTE DE COZINHA	180	PLANTONISTA DIA
1	ASSISTENTE SOCIAL	150	DIARISTA
1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA DIA
2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA NOITE
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO	180	PLANTONISTA NOITE
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO	200	DIARISTA
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO III	180	PLANTONISTA DIA
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO III	200	DIARISTA
1	AUXILIAR DE FARMACIA	180	PLANTONISTA DIA
1	AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO JR I	180	PLANTONISTA DIA
1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	200	DIARISTA

1	ENFERMEIRO	200	DIARISTA
9	ENFERMEIRO	180	PLANTONISTA DIA
10	ENFERMEIRO	180	PLANTONISTA NOITE
1	FARMACEUTICO	200	DIARISTA
1	GERENTE DE UNIDADE	200	DIARISTA
1	OFICIAL ADMINISTRATIVO	200	DIARISTA
1	OFICIAL ADMINISTRATIVO	180	PLANTONISTA DIA
1	OFICIAL ADMNISTRATIVO PL I	180	PLANTONISTA NOITE
2	OFICIAL ADMNISTRATIVO PL I	180	PLANTONISTA DIA
1	RECEPCIONISTA	200	DIARISTA
1	RECEPCIONISTA	180	PLANTONISTA NOITE
18	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA NOITE
28	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA DIA
2	TECNICO DE FARMACIA	180	PLANTONISTA DIA
2	TECNICO DE FARMACIA	180	PLANTONISTA NOITE
91	TOTAL		
UPA JARDIM SANTO ANDRE			
MÉDICO PLANTONISTA - 12 HS		372 PLANTÕES 12 HS	

UPA BANGU			
QTDE	CARGO	C.H.M.	ESCALA DE TRABALHO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2	200	DIARISTA
1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	DIARISTA
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO I	180	PLANTONISTA NOITE
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO I	200	DIARISTA
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO II	200	DIARISTA
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO III	200	DIARISTA
1	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	200	DIARISTA
1	COPEIRO	180	PLANTONISTA DIA
4	ENFERMEIRO	200	DIARISTA
9	ENFERMEIRO	180	PLANTONISTA NOITE
10	ENFERMEIRO	180	PLANTONISTA DIA
1	FARMACEUTICO	200	DIARISTA
1	GERENTE ADMINISTRATIVO I	200	DIARISTA
1	OFICIAL ADMNISTRATIVO PL I	200	DIARISTA
1	OFICIAL ADMNISTRATIVO PL I	180	PLANTONISTA NOITE
2	OFICIAL ADMNISTRATIVO PL I	180	PLANTONISTA DIA
1	RECEPCIONISTA	180	PLANTONISTA DIA
3	RECEPCIONISTA	180	PLANTONISTA NOITE
35	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA DIA

36	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA NOITE
1	TECNICO DE FARMACIA	180	PLANTONISTA DIA
3	TECNICO DE FARMACIA	180	PLANTONISTA NOITE
116	TOTAL		
UPA BANGU			
MÉDICO PLANTONISTA - 12 HS		558 PLANTÕES 12 HS	

UPA CENTRAL			
QTDE	CARGO	C.H.M.	ESCALA DE TRABALHO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3	200	DIARISTA
4	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA DIA
4	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA NOITE
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO	180	PLANTONISTA DIA
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO II	200	DIARISTA
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO PL I	200	DIARISTA
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO PSF	180	PLANTONISTA NOITE
1	AUXILIAR DE FARMACIA	180	PLANTONISTA DIA
1	COORDENADOR TÉCNICO	200	DIARISTA
1	COPEIRO	180	PLANTONISTA DIA
2	ENFERMEIRO	200	DIARISTA
15	ENFERMEIRO	180	PLANTONISTA DIA
15	ENFERMEIRO	180	PLANTONISTA NOITE
1	FARMACEUTICO	200	DIARISTA
1	GERENTE DE UNIDADE	200	DIARISTA
1	NUTRICIONISTA	200	DIARISTA
1	OFICIAL ADMNISTRATIVO PL I	180	PLANTONISTA DIA
1	OFICIAL ADMNISTRATIVO PL I	180	PLANTONISTA NOITE
2	RECEPCIONISTA	180	PLANTONISTA NOITE
5	RECEPCIONISTA	180	PLANTONISTA DIA
15	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA DIA
19	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA NOITE
1	TECNICO DE FARMACIA	180	PLANTONISTA DIA
2	TECNICO DE FARMACIA	180	PLANTONISTA NOITE
97	TOTAL		
UPA CENTRAL			
MÉDICO PLANTONISTA - 12 HS		465 PLANTÕES 12 HS	

UPA PERIMETRAL			
QTDE	CARGO	C.H.M.	ESCALA DE TRABALHO
1	ASSISTENTE SOCIAL	150	DIARISTA
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO I	180	PLANTONISTA DIA
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO I	180	PLANTONISTA NOITE
2	AUXILIAR DE ESCRITORIO PL I	200	DIARISTA
2	ENFERMEIRO	200	DIARISTA
3	ENFERMEIRO	180	PLANTONISTA NOITE
12	ENFERMEIRO	180	PLANTONISTA DIA
1	FARMACEUTICO	200	DIARISTA
1	GERENTE DE UNIDADE	200	DIARISTA
1	OFICIAL ADMINISTRATIVO	200	DIARISTA
1	OFICIAL ADMNISTRATIVO PL I	180	PLANTONISTA NOITE
2	OFICIAL ADMNISTRATIVO PL I	180	PLANTONISTA DIA
3	RECEPCIONISTA	180	PLANTONISTA NOITE
4	RECEPCIONISTA	180	PLANTONISTA DIA
1	TECNICO DE ENFERMAGEM	200	DIARISTA
27	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA NOITE
35	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA DIA
1	TECNICO DE FARMACIA	200	DIARISTA
2	TECNICO DE FARMACIA	180	PLANTONISTA NOITE
3	TECNICO DE FARMACIA	180	PLANTONISTA DIA
104	TOTAL		
UPA PERIMETRAL			
MÉDICO PLANTONISTA - 12 HS		434 PLANTÕES 12 HS	

UPA SACADURA CABRAL			
QTDE	CARGO	C.H.M.	ESCALA DE TRABALHO
1	AJUDANTE DE COZINHA	200	DIARISTA
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	200	DIARISTA
1	ASSISTENTE SOCIAL	150	DIARISTA
1	AUXILIAR DE INFORMATICA I	200	DIARISTA
1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	DIARISTA
5	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA DIA
5	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA NOITE
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO	200	DIARISTA
1	AUXILIAR DE FARMACIA	180	PLANTONISTA DIA
1	AUXILIAR DE FARMACIA	200	DIARISTA
1	AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO	200	DIARISTA
1	ENFERMEIRO	200	DIARISTA

5	ENFERMEIRO	180	PLANTONISTA DIA
7	ENFERMEIRO	180	PLANTONISTA NOITE
1	FARMACEUTICO	200	DIARISTA
1	GERENTE DE UNIDADE	200	DIARISTA
2	OFICIAL ADMINISTRATIVO	200	DIARISTA
1	OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	180	PLANTONISTA NOITE
2	OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	180	PLANTONISTA DIA
1	RECEPCIONISTA	180	PLANTONISTA DIA
9	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA NOITE
14	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA DIA
1	TECNICO DE FARMACIA	180	PLANTONISTA NOITE
3	TECNICO DE FARMACIA	180	PLANTONISTA DIA
68	TOTAL		
UPA SACADURA CABRAL			
MÉDICO PLANTONISTA - 12 HS		372 PLANTÕES 12 HS	

PA VILA LUZITA			
QTDE	CARGO	C.H.M.	ESCALA DE TRABALHO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	180	PLANTONISTA DIA
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	200	DIARISTA
1	ASSISTENTE SOCIAL	150	DIARISTA
4	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA NOITE
12	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA DIA
1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	DIARISTA
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO I	180	PLANTONISTA DIA
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO I	200	DIARISTA
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO II	180	PLANTONISTA NOITE
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO II	200	DIARISTA
1	AUXILIAR DE ESCRITORIO PSF	180	PLANTONISTA NOITE
1	AUXILIAR DE FARMACIA	180	PLANTONISTA DIA
6	ENFERMEIRO	180	PLANTONISTA DIA
7	ENFERMEIRO	180	PLANTONISTA NOITE
3	ENFERMEIRO	200	DIARISTA
1	FARMACEUTICO	200	DIARISTA
4	OFICIAL ADMINISTRATIVO	200	DIARISTA
1	OFICIAL ADMINISTRATIVO JR I	200	DIARISTA
2	OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	180	PLANTONISTA DIA

2	OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	180	PLANTONISTA NOITE
3	OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	200	DIARISTA
8	RECEPCIONISTA	180	PLANTONISTA DIA
8	RECEPCIONISTA	180	PLANTONISTA NOITE
12	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA DIA
14	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	PLANTONISTA NOITE
1	TECNICO DE ENFERMAGEM	200	DIARISTA
6	TECNICO DE FARMACIA	180	PLANTONISTA DIA
6	TECNICO DE FARMACIA	180	PLANTONISTA NOITE
111	TOTAL		
PRONTO ATENDIMENTO VILA LUZITA			
MÉDICO PLANTONISTA - 12 HS		682 PLANTÕES 12 HS	

ANEXO II- SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PARÂMETROS DE INDICADORES DE DESEMPENHO

1. PARÂMETROS DE REPASSE.

A Secretaria de Saúde de Santo André efetuará o repasse de recursos financeiros previstos no Contrato de Gestão, com base na seguinte regra:

ORÇAMENTO GLOBAL DO CONTRATO DE GESTÃO	
Componente FIXO	85% dos Recursos
Componente VARIÁVEL	15% dos Recursos

O componente fixo dos recursos previstos no Contrato de Gestão corresponde a 85% do total dos recursos financeiros e será transferido com base no cumprimento geral das metas estabelecidas.

Já o componente variável do Contrato de Gestão corresponde a 15% do valor global do contrato, e seu repasse está condicionado à apuração das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho acordados. O acompanhamento das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho será feito MENSALMENTE, a partir dos relatórios de atividades enviados para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Os descontos financeiros a serem aplicados pelo não cumprimento das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho, serão feitos a partir da apuração QUADRIMESTRAL dos indicadores pactuados. Tais descontos irão incidir sobre o primeiro repasse financeiro à **CONTRATADA** posterior à avaliação, considerando o montante somatório dos descontos pertinentes apurados para o período.

2. DEFINIÇÃO DAS METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL E INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

As Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho aqui apresentadas prestam-se como referências para o acompanhamento do Contrato de Gestão por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, sendo que após esse período, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá, em conjunto com a equipe gerencial do serviço, elaborar e validar um novo Plano de Operativo Anual - POA, podendo, modificar, ampliar ou reduzir tanto as metas pactuadas, como o número de indicadores de qualidade e produção assistencial, em questão.

2.1. METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

As Metas de Produção Assistencial aqui definidas representam a expectativa mínima de produção de ações e serviços de saúde, e não guardam relação com o limite superior da demanda a ser atendida. As referidas metas estabelecidas poderão ser revistas sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade assistencial. Para a avaliação do cumprimento das Metas de Produção Assistencial, serão utilizadas as informações disponíveis no sistema de informação oficial – SIA/SUS; e ou informações oriundas da própria instituição e passíveis de auditoria externa.

Quando da implantação dos serviços no primeiro quadrimestre, também serão consideradas como metas: a apresentação do estatuto, organograma e regimento de funcionamento, além dos procedimentos operacionais – POPs, manuais de normas e rotinas, protocolos clínicos e fluxos de atendimento de reabilitação física, intelectual, auditiva, visual e transtorno do espectro autista; bem, como a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde - PGRSS.

2.2. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO.

Os Indicadores de Qualidade e Desempenho irão acompanhar o desempenho institucional considerando as ações em saúde propostas neste documento, sempre relacionadas ao perfil assistencial e padrão gerencial definido para os serviços.

2.3 RELAÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

METAS DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Urgência e Emergência			
Metas Quantitativas			
1	Número de atendimentos médicos na UPA	Realizar mensalmente 65.000 atendimentos médicos nas seguintes unidades de pronto atendimento: UPA Bangu, UPA Central, PA Vila Luzita, UPA Sacadura Cabral, UPA Jardim Santo André, UPA Perimetral e PA Paranapiacaba.	Aplicação de penalidade contratual
2	Tempo médio de resposta do SAMU-192	Garantir o prazo de 12 (doze) minutos como tempo médio de resposta do serviço.	Aplicação de penalidade contratual
3	Formação de equipes técnicas	Adquirir e ministrar os seguintes cursos: ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia); PALS (Suporte Avançado de Vida em Pediatria); PHTLS (Atendimento Pré-Hospitalar ao Trauma), bem como garantir as atualizações para as equipes.	Aplicação de penalidade contratual
Metas Qualitativas			
4	Classificação de risco nas UPAs e PAs, com formação de pessoal no Sistema Manchester de Classificação de Risco.	Realizar a classificação de risco, segundo o protocolo, em 100% dos pacientes atendidos nas seguintes unidades: UPA Bangu, UPA Central, PA Vila Luzita, UPA Sacadura Cabral, UPA Jardim Santo André, UPA Perimetral e PA Paranapiacaba.	15%

4	Avaliação das FAAs e de prontuários de pacientes que ficaram internados nas UPAs e PAs.	Preenchimento de prontuários nos seguintes aspectos: legalidade, assinatura, CID, exames, evolução, prescrição e orientação aos profissionais quanto aos encerrados.	15%
5	Realizar auditoria dos prontuários dos pacientes que evoluíram a óbito nas UPAs 24h.	Realizar auditoria de todos os prontuários de todos os pacientes que evoluíram a óbito nas UPAs e PAs nas 24h.	15%
6	Realizar a cobertura das escalas médicas das UPAs e PAs.	Manter escala médica das UPAs, PAs e do SAMU-192 completas.	10%
7	Realizar ações educativas do SAMU-192	Realizar ações educativas e treinamentos junto à população do Município.	10%
8	Atender os pacientes classificados como vermelho, laranja e amarelo dentro do tempo ativo preconizado pelo Sistema Manchester de Classificação de Risco.	Realizar o atendimento médico dos casos de urgência e emergência dentro do tempo preconizado pelo Sistema Manchester de Classificação de Risco.	20%

Total: 100%

3.CRITÉRIO DE APURAÇÃO - APLICAÇÃO DOS DESCONTOS FINANCEIROS PELO NÃO CUMPRIMENTO DE METAS.

A aplicação de descontos financeiros pelo não cumprimento de Metas de Produção Assistencial ou dos Indicadores de Qualidade e Desempenho, incidirá apenas sobre o componente variável correspondente a 15% do valor global de recursos previstos no Contrato de Gestão.

O desconto financeiro pelo não cumprimento de metas não poderá ser usado como justificativa para o atraso e ou não pagamento das obrigações trabalhistas da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** poderá, quando julgar necessário, apresentar justificativa para o não cumprimento das metas pactuadas, cabendo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de acatá-las ou não, destacando as ocorrências no seu relatório de avaliação.

No caso da observação de não cumprimento de metas quando da apresentação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização irá destacar em seu relatório de avaliação os itens não cumpridos, bem como os valores de desconto financeiro a serem aplicados, à época do próximo repasse regular à **CONTRATADA**.

O desconto, portanto, dos valores variáveis serão efetuados a partir do mês subsequente ao da validação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, sendo certo que o desconto de 4 (quatro) meses incidirá direta e integralmente sobre o repasse posterior.

4. CÁLCULO DO VALOR DO REPASSE

$$VTR = [(PF - MP) + (PV - DNCM)]$$

VTR = Valor Total do Repasse

PF = Parcela Fixa

MP = Multas e ou Penalidades por não cumprimento de obrigações

PV = Parcela Variável

DNCM = Desconto pelo Não Cumprimento de Metas

As metas e pesos referentes aos indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos serão especificados no Contrato de Gestão.

**ANEXO III - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA
(PLANO DE TRABALHO)**

INTRODUÇÃO

A Proposta Técnico-Financeira é o documento que concentra e demonstra o conjunto de elementos que caracterizam e dão corpo às ações a serem desenvolvidas na unidade de saúde a ser contratualizada, tanto no que se refere a questões estruturais, bem como aos aspectos gerenciais e de atenção à saúde.

Na sua elaboração, o proponente deverá levar em consideração as prerrogativas técnicas e operacionais definidas neste edital, valendo-se também das informações sobre a unidade, apresentadas no ANEXO I deste instrumento, e, sobretudo, nas visitas técnicas realizadas nas unidades.

O projeto apresentado deverá descrever de forma clara a proposta de organização gerencial e o modelo assistencial proposto, delimitando para cada área as atividades propostas, e demonstrando, para tais, a viabilidade técnica, prazos, e a estimativa de custos e despesas para a sua execução.

A Proposta Técnico-Financeira deve conter de forma clara e objetiva, a capacidade produtiva a ser implementada pela proponente, assim como os resultados a serem obtidos em termos de impacto à saúde da população da sua área de abrangência.

Este Anexo não se apresenta como uma norma estrita, mas visa apenas orientar o proponente na elaboração de sua proposta, que deve conter, minimamente, TODOS os itens apresentados neste roteiro.

No caso da instituição proponente ser a vencedora do processo licitatório em questão, sua Proposta Técnico-Financeira, contendo as alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo André, será entendida como Proposta de Trabalho e será incorporada ao respectivo Contrato de Gestão a ser firmado.

TÍTULO

Proposta Técnico-Financeira para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da rede de saúde de Santo André, indicando o seu descritivo nominativo.

CONHECIMENTO DO OBJETO

Este critério avalia o conhecimento da proponente no que se refere à administração e ao desenvolvimento do serviço público. Isto envolve atenção ambulatorial aos usuários, por meio de diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistida.

Para a avaliação deste critério serão considerados: clareza e lógica na exposição do conteúdo; consistência entre a descrição e análise dos problemas de saúde apresentados no diagnóstico referido e a realidade do território; coerência e adequação do diagnóstico e da análise das condições de saúde da população de acordo com o conteúdo mínimo exigido; fundamentação elaborada com base em dados e informações epidemiológicas de fontes oficiais e normas técnicas reconhecidas que devem ser identificadas.

A pontuação será aplicada segundo os seguintes quesitos:

- Descrição e análise das principais características epidemiológicas e dos problemas mais prevalentes em Santo André.
- Diagnóstico dos componentes da rede de saúde de Santo André.
- Delineamento das diretrizes técnicas e operacionais.

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Este critério avalia a proposta do proponente para a organização de suas atividades, tanto nos aspectos gerenciais quanto no que se refere à organização do processo de atenção à saúde, em consonância ao Plano de Trabalho.

Para a avaliação deste critério serão considerados: clareza e lógica na exposição dos elementos técnicos; viabilidade entre abordagem técnica apresentada e a organização das atividades para atendimento aos objetivos especificados; adequação técnica entre os mecanismos de organização e as normativas especificadas; relevância e pertinência da proposta apresentada com relação à quantidade das atividades previstas; viabilidade de execução da proposta de organização em gestão em saúde.

QUALIDADE E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

O proponente deverá apresentar o detalhamento das estratégias de implementação das ações de qualidade, incluindo a mensuração da satisfação dos pacientes e acompanhantes, com concomitante ampliação da eficácia e eficiência institucional.

Como exemplo do que poderá constar da proposta:

A - Plano de Segurança do paciente

B - Mecanismos de participação de usuários e familiares

C - Satisfação dos usuários

D - Apresentação dos instrumentos de pesquisa de satisfação do usuário

E - Critérios de aplicação e avaliação da satisfação

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: EXPERIÊNCIA

Este item será avaliado pela apresentação de documentos originais que comprovem a experiência do proponente na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

O tempo mínimo de experiência deve ser de 02 anos.

Para a avaliação deste critério, os documentos comprobatórios deverão ser atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência, devendo conter:

A - A identificação da pessoa jurídica emitente;

B - Nome e o cargo do signatário;

C - Timbre do emitente;

D - Período de vigência do contrato;

Comprovação, pela entidade, de experiência em gestão de serviços relativos à Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

Comprovação, pela entidade, de experiência em gestão de serviços de saúde em unidade assistenciais em saúde que possua Certificação de Qualidade.

VALOR

Será considerado para aferir o custo global o valor da menor proposta válida apresentada, com a seguinte pontuação:

1% a 1,9% de redução do valor estimado = 10 pontos

2% a 2,9% de redução do valor estimado = 15 pontos

3% a 3,9% de redução do valor estimado = 20 pontos

4% a 4,9% de redução do valor estimado = 25 pontos

= ou acima de 5% de redução do valor estimado = 30 pontos

OUTRAS INFORMAÇÕES / PROPOSTAS E PROJETOS ESPECIAIS.

Este espaço foi reservado para a apresentação de propostas, projetos especiais e/ou outras informações que, julgue a proponente, sejam importantes considerando o objeto desta proposta técnica.

DIMENSIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada, inclusive com os critérios que serão utilizados para a seleção de pessoal.

Neste espaço a proponente deverá apresentar sua proposta de composição e dimensionamento da força de trabalho na unidade de saúde, por área de atuação, função, vínculo empregatício, regime de trabalho e carga horária mensal.

QUADRO II. EXEMPLO DE QUADRO RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO SEGUNDO REGIME DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA SEMANAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	REGIME DE TRABALHO (DIÁRIO/PLANTÃO)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ÁREA DE ATUAÇÃO
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR			
PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO			
OUTROS PROFISSIONAIS			

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CUSTEIO E INVESTIMENTO.

Neste item a proponente deverá apresentar sua proposta para a administração econômico-financeira da unidade de saúde em foco, incluindo o modelo de custeio, sistema de apropriação de custos e plano de investimentos e incorporação tecnológica para curto e médio prazo, tendo como parâmetro a estimativa de custeio e investimento presente no ANEXO IX deste Edital.

A proponente deverá apresentar Planilha de Custos, contendo a expectativa de despesas e investimentos e deverá apresentar, separadamente, o custeio e o plano de investimento.

Os recursos financeiros que englobam o pagamento de despesas administrativas da Organização Social compõem o valor global previsto para o contrato de gestão e já compõem as parcelas mensais de custeio.

Dos recursos financeiros repassados pela contratante, será constituída e mantida, em conta específica, provisão para custear despesas de processos rescisórios e outros provisionamentos obrigatórios, que só poderá ser movimentada com prévia autorização do **CONTRATANTE**, ficando vedada a utilização desses recursos para custear outros tipos de despesas. A cada quadrimestre a **CONTRATADA** deverá apresentar anexa à prestação de contas o resumo da folha e o efetivo provisionamento com o saldo da conta parâmetros para julgamento e classificação

ANEXO IV – PARÂMETROS E MATRIZ PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA

Este anexo descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação da Proposta Técnico-Financeira a ser elaborada pelos participantes deste chamamento.

As pontuações que serão atribuídas, relativas à avaliação dos critérios e seus quesitos seguirão as condições abaixo:

Pontuação máxima para cada item descrito, correspondendo integralmente às especificações e satisfazendo aos elementos de avaliação.

Pontuação parcial para cada item descrito, correspondendo ao atendimento parcial das especificações e dos elementos de avaliação, sendo 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista para o item avaliado caso o atendimento seja incompleto, porém considerado tecnicamente qualificado.

Nenhuma pontuação para cada item descrito que não esteja em conformidade em relação às especificações e aos elementos de avaliação.

Matriz geral dos critérios, quesitos e pontuações.

Critério	Quesito	Subitem	Pontuação máxima (integral)	Pontuação parcial (incompleto)	TOTAL DO CRITÉRIO
1. CONHECIMENTO DO OBJETO	1.1. Descrição e análise das principais características epidemiológicas e dos problemas mais prevalentes em Santo André	N/A	03	1,5	06
	1.2. Delineamento das diretrizes técnicas e operacionais	N/A	03	1,5	
2. PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	2.1. Descrição técnica das atividades de organização gerencial previstas	2.1.1. Descrição das ações atendimento nas unidades de urgência e emergência, com a implantação dos protocolos de regulação	1	0,5	10
		2.1.2. Descrição das ações de referência e contra referência para os usuários	1	0,5	

Critério	Quesito	Subitem	Pontuação máxima (integral)	Pontuação parcial (incompleto)	TOTAL DO CRITÉRIO
		atendidos			
		2.1.3. Descrição das rotinas gerenciais	1	0,5	
		2.1.4. Descrição da gestão da informação	1	0,5	
	2.2. Descrição técnica das atividades assistenciais previstas	2.2.1. Descrição da Proposta para Rede de Urgência e Emergência	4	2	
		2.2.2. Descrição da Proposta para SAMU	2	1	
3. QUALIDADE E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS	3.1. Satisfação dos usuários	3.1.1. Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário	2	1,0	04
		3.1.2. Critérios de aplicação e avaliação da satisfação	2	1,0	
4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: EXPERIÊNCIA	4.2. Comprovação, pela entidade proponente, de experiência em gestão de serviços de atenção as urgências e emergências, públicos ou privados, considerando tempo	4.1.1 – De 01 a 03 anos de experiência: < 5 unidades: 5 pontos 5 a 10 unidades: 10 pontos + de 10 unidades:	10	5	50

Critério	Quesito	Subitem	Pontuação máxima (integral)	Pontuação parcial (incompleto)	TOTAL DO CRITÉRIO
	de atividade e nº de serviços: (SERÁ APLICADO APENAS UM DOS CRITÉRIOS EM NÃO CUMULATIVAMENTE, OU SEJA, 4.1.1 ou 4.1.2 ou 4.1.3)	15 pontos			
		4.1.2 – De 04 a 05 anos de experiência: < 5 unidades: 10 pontos 5 a 10 unidades: 15 pontos + de 10 unidades: 20 pontos	20	10	
		4.1.3 – Mais de 05 anos de experiência: < 5 unidades: 15 pontos 5 a 10 unidades: 20 pontos + de 10 unidades: 25 pontos	20	10	
5. VALOR	5.1. Será considerado para aferir o custo global o valor da	1% a 1,9% de redução do valor estimado	10	N/A	30

Critério	Quesito	Subitem	Pontuação máxima (integral)	Pontuação parcial (incompleto)	TOTAL DO CRITÉRIO
	menor proposta válida apresentada	2% a 2,9% de redução do valor estimado	15		
		3% a 3,9% de redução do valor estimado	20		
		4% a 4,9% de redução do valor estimado	25		
		Igual ou acima de 5% de redução do valor estimado	30		
TOTAL GERAL DE PONTOS:					100

ANEXO V - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3929/2021

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FOMENTO DE SERVIÇOS DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – SP

A (Organização Social), inscrita no CNPJ n.º _____, por meio de seu representante legal/profissional _____, declara que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto deste chamamento.

Santo André, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Servidor designado pela Secretaria de Saúde

Representante Legal da OS

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO - BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A _____, PARA O USO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DO CONTRATO DE GESTÃO Nº _____ QUE TEM POR OBJETO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, doravante designado simplesmente PERMITENTE, com sede Praça IV Centenário s/n – Santo André - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.522.942/0001-30, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo seu titular, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, _____, portador do RG nº _____ do CPF n.º _____, domiciliado na Praça IV Centenário s/n – Santo André - SP, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 15.926/2009 e de outro lado a _____ inscrita no CNPJ/MF sob o _____, estabelecida à _____, representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, e por este último, na forma de sua representação, foi dito que vinha subscrever o presente instrumento, concordando com os termos e condições pelos quais se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a permissão de uso outorgada pelo Decreto nº _____, a título precário e gratuito, pelo prazo determinado na vigência do Contrato de Gestão nº _____, dos **equipamentos arrolados em inventário anexo**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os equipamentos permitidos destinam-se exclusivamente para desenvolvimento do pactuado entre as partes no Contrato de Gestão nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente permissão não gera qualquer direito ou privilégio à permissionária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo do PERMITENTE, sem que àquela assista direito à indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA

A utilização dos equipamentos públicos objeto da presente permissão dar-se-á na forma das disposições legais vigentes, bem como de acordo com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA

Cessada a permissão, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a restituir os equipamentos nas mesmas condições em que os recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso regular e da ação do tempo.

CLÁUSULA SEXTA

Fica vedado à PERMISSIONÁRIA, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder ou transferir os equipamentos a terceiros, sem a expressa autorização do PERMITENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de estágio e residência médica a PERMISSIONÁRIA, com a anuência da PERMITENTE, dará AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIA para desenvolvimento das atividades específicas destas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

- a) utilizar os equipamentos exclusivamente para consecução dos fins do Contrato de Gestão nº _____;
- b) efetuar por sua conta e risco a manutenção dos equipamentos;
- c) zelar pela conservação dos equipamentos, respondendo pelos danos que vier a causar-lhes, direta ou indiretamente, bem como a terceiros, sendo que nas hipóteses de extravio ou mau uso deverá providenciar a correspondente reposição;
- d) utilizar os equipamentos somente para o fim a que se destinam;
- e) permitir a fiscalização, sempre que solicitado, por parte do PERMITENTE, da conservação dos equipamentos de sua propriedade;
- f) adotar outras medidas necessárias para a resolução de questões não previstas no presente termo, conforme as especificidades do caso concreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº _____ analisará eventuais casos específicos de equipamentos inservíveis, assim considerados em decorrência do desgaste natural do uso e vida útil.

CLÁUSULA OITAVA

Poderá o PERMITENTE, a qualquer tempo, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas objeto do presente, proceder à revogação da permissão outorgada ou quando assim o exija o interesse público, a

seu exclusivo critério, sem que à PERMISSONÁRIA assista direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para solução de qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, por mais privilegiado que outro seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para surtir todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, digitei, dato e assino.

ANEXO VII - MINUTA - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, doravante designado simplesmente CEDENTE, com sede na Praça IV Centenário s/n – Santo André - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 030.874.008-40, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, _____, portador do RG nº _____ do CPF n.º _____, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à _____, representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante designado simplesmente CESSIONÁRIO, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que, sendo-lhe cedido o uso do bem imóvel especificado, subscreve o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O CEDENTE, na qualidade de comodatário, cede o uso, por prazo determinado, à CESSIONÁRIA, para as finalidades especificadas no Contrato de Gestão nº _____, nos termos do Decreto nº _____ que apresenta a descrição e características do bem ora cedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A cessão de uso será pelo prazo de vigência do Contrato de Gestão nº _____, a saber: 5 (cinco) anos a contar de _____, conforme cláusula _____ do Contrato de Gestão nº _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A cessão de uso tem por destina-se exclusivamente para desenvolvimento do pactuado entre as partes no Contrato de Gestão nº _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

I – usar o bem exclusivamente para a finalidade prevista neste termo;

II – zelar pela guarda e conservação do bem, respondendo por eventuais danos que, em decorrência do uso, venha a causar, inclusive a terceiros;

III – efetuar o pagamento das despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia;

IV – arcar com as despesas decorrentes de manutenção predial.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por desvio de finalidade, descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste termo ou previstas no Contrato de Gestão nº _____, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO

A revogação da cessão de uso não gerará para a cessionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para surtir todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, digitei, dato e assino.

Santo André, _____.

ANEXO VIII - MINUTA - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° ____/2021

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/SP

CESSIONÁRIO: _____

MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, doravante designado simplesmente CEDENTE, com sede Praça IV Centenário s/n – Santo André - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.522.942/0001-30, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo seu titular, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, _____ portador do RG nº _____ do CPF n.º _____, domiciliado na Praça IV Centenário s/n – Santo André - SP, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 15.926/2009 e de outro lado a _____, doravante denominada CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à _____, representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF-MF sob o nº _____, e considerando o que consta Contrato de Gestão nº _____ celebram o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão dos servidores relacionados no APENDICE I deste termo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para exercer as suas respectivas funções nos serviços da rede de saúde, a partir de _____, com ônus para a CESSIONÁRIA, que será descontado do repasse mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento atende as disposições do Contrato de Gestão nº _____, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

- (a) Processar e fiscalizar a folha de frequência mensal dos servidores ora cedidos e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês.
- (b) Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional dos servidores;
- (c) Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias dos servidores cedidos, assim como eventuais pedidos de licença;
- (d) Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;

(e) Não dispor, tampouco ceder, os servidores a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

3.2 Compete à CEDENTE:

- (a) Colocar os servidores cedidos à inteira disposição da CESSIONÁRIA, atendidos os critérios da legislação em vigor, especialmente aqueles relativos à Comissão de Preservação e Garantia dos Direitos dos Servidores;
- (b) Garantir aos servidores cedidos todos os direitos assegurados por Lei, comunicando à CESSIONÁRIA quaisquer alterações.
- (c) Processar a folha de pagamento dos servidores e enviar o extrato à CESSIONÁRIA.
- (d) Remunerar os servidores cedidos, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, mensalmente.
- (e) É vedado à CEDENTE pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória aos servidores cedidos para exercer cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do Contrato de Gestão em _____, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Superior Administração e mediante parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídico-trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.



E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

APENDICE I – RELAÇÃO DE CEDIDOS

Matrícula	Nome	Cargo

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS POR EQUIPAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA¹

UNIDADE	RH	SERV TERC	MAT MED ENF ESC	MAT PERM	MAT CONS	DESP ADM	TOTAL
SAMU	1.292.668,03	638.688,94	67.750,00	10.000,00	20.000,00	30.436,60	2.059.543,57
PARANAPIA CABA	129.978,54	241.583,09	10.833,33	10.000,00	20.000,00	6.185,92	418.580,88
VILA LUZITA	961.373,84	1.134.483,21	90.333,33	10.000,00	20.000,00	33.242,86	2.249.433,24
SACADURA CABRAL	742.980,00	655.831,29	167.416,67	10.000,00	20.000,00	23.943,42	1.620.171,38
CENTRAL	1.193.847,31	841.995,43	254.000,00	10.000,00	20.000,00	34.797,64	2.354.640,38
BANGU	774.954,30	1.047.130,55	211.583,33	10.000,00	20.000,00	30.955,02	2.094.623,20
JD SANTO ANDRE	472.526,25	739.665,86	233.833,33	10.000,00	20.000,00	22.140,38	1.498.165,83
PERIMETRAL	665.726,95	837.264,05	163.833,33	10.000,00	20.000,00	25.452,37	1.722.276,70
TOTAL	6.234.055,22	6.136.642,42	1.199.583,33	80.000,00	160.000,00	207.154,21	14.017.435,19

Observação: os valores apontados têm por base os contratos atuais em vigor, diferenciando-se do valor estimado no item 11.1.1, cujo resultado foi extraído da média dos orçamentos obtidos para a presente contratação.

¹ Valores apurados conforme Contrato de Gestão em vigor atual nº 444/2020

PROTOCOLO DE EXAMES LIBERADOS PARA URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

<ul style="list-style-type: none"> • Hemograma; • Urina I; • Sódio (Na); • Potássio (K); • Proteínas Total e Frações; • PCR; • TGO; • TGP; • Amilase; • Bilirrubina Total e Frações; • Ureia; • Creatinina; • VHS • Albumina; • Gama GT • Troponina; • CPK; • CK-MB; • Fosfatase alcalina; • D-Dímero; 	<ul style="list-style-type: none"> • Hb/Ht; • Hemocultura; • Lactato Arterial / Lactato Venoso; • Ácido Úrico; • Glicemia; • Gasometria Arterial e Venosa; • Líquidos; • PCR • Calcio • Calcio Iônico • D-dímero • Cloro • Magnésio • Urocultura; • TP eTTPA; • Desidrogenase (DHL); • Culturas; • Líquor; • Gram;
--	---

*Os exames que não constarem nesse protocolo (disponíveis pelo SUS) deverão ser autorizados, assinados e carimbados pelo Médico Responsável Técnico, mediante justificativa para realização, ou por liberação da Dra. Luciane Cunha – Biomédica responsável pelos exames laboratoriais do Município de Santo André.

CUSTOS TOTAIS DOS EXAMES LABORATORIAIS DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

EXAMES LABORATORIAS – REDE URGÊNCIA EMERGÊNCIA	jan/21		fev/21	
UNIDADE	QTDE	VALOR (R\$)	QTDE	VALOR (R\$)
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
000001 - UPA CENTRAL	7.667	23.858,80	6.996	22.211,18
000002 - UPA SACADURA CABRAL	4.416	14.386,38	4.210	15.574,87
000003 - UPA JD. SANTO ANDRE	5.244	18.075,50	4.992	15.929,65
000004 - UPA BANGU	10.128	39.097,69	10.565	41.330,35
000005 - PA VILA LUZITA	7.392	25.334,89	6.561	22.606,03
000006 - PA PARANAPIACABA	33	79,60	111	271,33
000007 - UPA PERIMETRAL	6.614	19.130,66	6.294	19.323,99
TOTAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	41.494	139.963,52	39.729	137.247,40

ANEXO X – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS A SEREM MANTIDOS

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA E EMERGENCISTA

Unidade atendida: CHMSA, SAMU, UPA Sacadura Cabra, UPA Centro, UPA Perimetral, UPA Bangu, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita, Pronto Atendimento Paranapiacaba.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

Unidade atendida: SAMU, UPA Sacadura Cabra, UPA Centro, UPA Perimetral, UPA Bangu, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita, Pronto Atendimento Paranapiacaba.

Durante a visita técnica a OS terá acesso a unidade para verificação de metragens e tipo de áreas (crítica, semi-crítica, não crítica, etc.)

3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA

Unidade atendida: SAMU, UPA Sacadura Cabra, UPA Centro, UPA Perimetral, UPA Bangu, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita, Pronto Atendimento Paranapiacaba.

4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA.

Unidade atendida: UPA Sacadura Cabral, UPA Centro, UPA Perimetral, UPA Bangu, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita, Pronto Atendimento Paranapiacaba.

Durante a visita técnica a OS terá acesso ao Termo de Referência.

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADORES

Unidade atendida: SAMU, UPA Sacadura Cabra, UPA Centro, UPA Bangu, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita, Pronto Atendimento Paranapiacaba.

Durante a visita técnica a OS terá acesso aos equipamentos que devem constar no contrato de manutenção preventiva e corretiva.

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

Durante a visita técnica a OS terá acesso aos equipamentos que devem constar no contrato de manutenção preventiva e corretiva.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM CARATER CONTINUADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

Unidade atendida: SAMU, UPA Sacadura Cabra, UPA Centro, UPA Perimetral, UPA Bangu, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita, Pronto Atendimento Paranapiacaba.

Durante a visita técnica a OS terá acesso aos equipamentos que devem constar no contrato de manutenção preventiva e corretiva.

08. FORNECIMENTO DE GLP

Unidade atendida: SAMU, UPA Sacadura Cabra, UPA Centro, UPA Perimetral, UPA Bangu, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita, Pronto Atendimento Paranapiacaba.

Unidade	Qtde./Mês
SAMU - 13 k	3
PA Vila Luzita - 13 k	5
PA Paranapiacaba - 13 k	2
UPA Central - 13 k	5
UPA Bangú - 13 k	5
UPA Perimetral - 45 k	1
UPA Jardim Santo André - 45 k	1
UPA Sacadura Cabral - 45 k	1

09. FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM FRASCO TRANSPARENTE DE 20 LTS

Unidade atendida: SAMU, UPA Sacadura Cabra, UPA Centro, UPA Perimetral, UPA Bangu, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita, Pronto Atendimento Paranapiacaba.

Unidade	Média Consumo Mês
SAMU	20
PA Paranapiacaba	24
PA Vila Luzita	150
UPA Bangú	110
UPA Central	170
UPA Sacadura Cabral	130
UPA Jardim Santo André	130
UPA Perimetral	220

10. FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM FRASCO TRANSPARENTE DE 510 ml e 1.500 ml.

Unidade atendida: SAMU, UPA Sacadura Cabra, UPA Centro, UPA Perimetral, UPA Bangu, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita, Pronto Atendimento Paranapiacaba.

Frascos 510 ml	Qtd Mês
UPA CENTRAL	48
UPA JD SANTO ANDRE	48
UPA SACADURA CABRAL	48
UPA BANGÚ	48
PA VILA LUZITA	48
UPA PERIMETRAL	48
Frascos 1500 ml	Qtd Mês
UPA CENTRAL	1200
UPA JD SANTO ANDRE	800
UPA SACADURA CABRAL	800
UPA BANGÚ	1200
PA VILA LUZITA	1200
UPA PERIMETRAL	1200

11. FORNECIMENTO DE OXIGENIO GASOSO

Unidade atendida: SAMU, UPA Sacadura Cabra, UPA Centro, UPA Perimetral, UPA Bangu, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita, Pronto Atendimento Paranapiacaba.

Descrição	QTDE
Samu	227 m3 / mês
Pronto Atendimentos - 83 m3 / mês por unidade	166 m3 / mês
UPAS - 4 m3 / mês por unidade	20 m3 / mês

12. FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LIQUIDO COM LOCAÇÃO DE TANQUE

Unidade atendida: UPA Sacadura Cabra, UPA Centro, UPA Perimetral, UPA Bangu, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita.

Descrição	QTDE
PA Luzita	8000 m3 / mês
	Locação de Tanque
UPA Bangú	5000 m3 / mês
	Locação de Tanque
UPA Central	4000 m3 / mês
	Locação de Tanque
UPA Sacadura Cabral	5000 m3 / mês
	Locação de Tanque
UPA Jardim Santo André	10000 m3 / mês
	Locação de Tanque
UPA Perimetral	5000 m3 / mês
	Locação de Tanque

13. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VENTILADORES DA MARCA OXY SYSTEM

Unidade atendida: UPA Sacadura Cabra, UPA Central, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita, Pronto Atendimento Paranapiacaba.

UPA Central	-
Descrição	Quantidade
Vela Carefusion	5
Avea	1
SALA DE EQUIP. UPA CENTRAL	-
Descrição	Quantidade

Avea	4
UPA SACADURA CABRAL	-
Descrição	Quantidade
Avea	2
UPA Jardim Santo André	-
Descrição	Quantidade
Pulmonetic	1
PA Vila Luzita	-
Descrição	Quantidade
Vela Carefusion	3
PA Paranapiacaba	-
Descrição	Quantidade
Pulmonetic	1

14. FORNECIMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO COMPATÍVEIS COM CARDIOVERSOR CMOS/DRAKE

Unidade atendida: SAMU, UPA Sacadura Cabra, UPA Centro, UPA Perimetral, UPA Bangu, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita, Pronto Atendimento Paranapiacaba.

Durante a visita técnica a OS terá acesso nas Unidades aos equipamentos que devem constar no contrato de fornecimento.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

Unidade atendida: UPA Sacadura Cabral, UPA Central, UPA Jardim Santo André

16. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Unidades Atendidas: UPA Bangu

Quantidade de postos: 2 postos 24 horas

17. LOCAÇÃO DE SISTEMA ABERTO COM GRAVAÇÃO PARA O SAMU DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

Unidade Atendida: SAMU

Durante a visita técnica a OS terá acesso aos equipamentos necessários ao Sistema do SAMU.

18. LOCAÇÃO DE SISTEMA, CENTRAL GERADOR DE AR COMPRIMIDO E DE VÁCUO MEDICINAL - ATENÇÃO HOSPITALAR E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.

Unidade atendida: UPA Sacadura Cabra, UPA Centro, UPA Perimetral, UPA Bangu, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita, Pronto Atendimento Paranapiacaba.

Equipamentos	QTDE
Central de Ar Comprimido Vazão 25 m ³ /h	6
Central de Vácuo 30 m ³ /h	6

19. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - UPA JARDIM SANTO ANDRÉ.

Unidade Atendida: UPA Jardim Santo André

Equipamentos	QTDE
Ventilador Pulmonar Neo/Ped/adulto	6
Monitor Multiparametrico	7
Cardioversor/Desfibrilador	4
Cama Fowler com colchão	25

20. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIARIOS HOSPITALARES E OUTROS PARA UPA BANGU.

Unidade Atendida: UPA Bangu

Equipamentos	QTDE
Ventilador Pulmonar Neo/Ped/adulto	6
Monitor Multiparametrico	7
Cardioversor/Desfibrilador	4
Eletrocardiografo Portátil	3
Cama Fowler com colchão	18
Detector Fetal	1
Berço Hospitalar	4

21. LOCAÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO E MOBILIÁRIO HOSPITALAR - UPA PERIMETRAL

Unidade Atendida: UPA Perimetral

Equipamentos	QTDE
Ventilador Pulmonar Neo/Ped/adulto	5
Monitor Multiparametrico	7
Cardioversor/Desfibrilador	4
Eletrocardiografo Portátil	3

Cama Fowler com colchão	25
-------------------------	----

22. SEGURO DE AMBULÂNCIAS

Unidade Atendida: SAMU

Equipamentos	QTDE
Ambulâncias	15

23. SEGURO DE MOTOCICLETAS

Unidade Atendida: SAMU

Equipamentos	QTDE
Motocicletas	5

24. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO

Unidade Atendida: SAMU

Descrição	QTDE
Ambu Adulto	60
Ambu Infantil	20
Circuito de Ventilador	10
Extensão de Silicone	60

25. FORNECIMENTO DE PAS DESCARTÁVEIS PARA O DESFIBRILADOR DA MARCA ZOLL

Unidade atendida: SAMU

Durante a visita técnica a OS terá acesso aos equipamentos que devem utilizar as Pás.

Unidade atendida: SAMU

Durante a visita técnica a OS terá acesso aos equipamentos que devem constar no contrato de manutenção corretiva.

27. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE VEICULOS.

Unidade atendida: SAMU

Durante a visita técnica a OS terá acesso aos equipamentos que devem constar no contrato de manutenção corretiva.

28. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DA LINHA YAMAHA

Unidade Atendida: SAMU

Equipamentos	QTDE
Motolambulâncias	5

29. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DA LINHA MERCEDES BENZ

Unidade Atendida: SAMU

Durante a visita técnica a OS terá acesso aos veículos que devem constar no contrato de fornecimento

30. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DA LINHA HONDA

Unidade Atendida: SAMU

Durante a visita técnica a OS terá acesso aos veículos que devem constar no contrato de fornecimento

31. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DA LINHA IVECO - RENAULT

Unidade Atendida: SAMU

Durante a visita técnica a OS terá acesso aos veículos que devem constar no contrato de fornecimento.

32. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMAGEM

Unidade atendida: UPA Sacadura Cabra, UPA Centro, UPA Perimetral, UPA Bangu, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita, Pronto Atendimento Paranapiacaba.

33. SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Unidade atendida: SAMU, UPA Sacadura Cabra, UPA Centro, UPA Perimetral, UPA Bangu, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita, Pronto Atendimento Paranapiacaba.

34. FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO, ENFERMAGEM E ESCRITÓRIO

Unidade atendida: SAMU, UPA Sacadura Cabra, UPA Centro, UPA Perimetral, UPA Bangu, UPA Jardim Santo André, Pronto Atendimento Vila Luzita, Pronto Atendimento Paranapiacaba.

ANEXO XI – Relação de colaboradores efetivos vinculados à Administração Direta por categoria funcional, a serem cedidos para execução das ações programadas sem qualquer tipo de desconto financeiro no repasse a ser feito à Organização que sagrar-se vencedora do certame.

PA - PARANAÍACABA		
CARGOS	QTDE	TOTAL MÊS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	R\$ 59.151,14
ENFERMEIRO I	1	R\$ 13.682,01
MEDICO 120 H	2	R\$ 33.631,60
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	1	R\$ 5.659,13
SERVENTE GERAL	1	R\$ 4.372,09
CUSTO TOTAL	13	R\$ 116.495,98

PA - VILA LUZITA		
CARGOS	QTDE	TOTAL MÊS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1	R\$ 3.514,73
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	1	R\$ 3.577,92
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25	R\$ 154.853,98
ENFERMEIRO I	2	R\$ 23.187,56
MEDICO	3	R\$ 45.844,50
MEDICO 120H	2	R\$ 29.156,33
MEDICO 180H	1	R\$ 16.688,17
NUTRICIONISTA	1	R\$ 7.996,01
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	4	R\$ 17.034,97
SERVENTE GERAL	7	R\$ 26.729,75
CUSTO TOTAL	47	R\$ 328.583,91

SAMU SA		
CARGOS	QTDE	TOTAL MÊS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	33	R\$ 199.262,86
ENFERMEIRO I	1	R\$ 11.195,54
MEDICO 120 H	1	R\$ 13.436,96
MEIO OFICIAL ELETRICISTA DE AUTOS	1	R\$ 3.577,92
MEIO OFICIAL MECANICO DE AUTOS	1	R\$ 3.914,72
MOTORISTA	45	R\$ 350.755,54
MOTORISTA MANOBRISTA	1	R\$ 8.736,16
MOTORISTA	1	R\$ 4.337,34
MOTORISTA	1	R\$ 7.055,91
CUSTO TOTAL	85	R\$ 602.272,95

SETOR DE TRANSPORTE INTER - HOSPITALAR		
CARGOS	QTDE	TOTAL MÊS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	R\$ 31.124,57
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	R\$ 6.000,12
MOTORISTA	12	R\$ 84.267,63
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	1	R\$ 3.577,92
SERVENTE GERAL	1	R\$ 3.192,71
CUSTO TOTAL	20	R\$ 128.162,95

UPA - BANGU		
CARGOS	QTDE	TOTAL MÊS
AJUDANTE DE ALMOXARIFADO	1	R\$ 4.423,61
AJUDANTE DE LABORATORIO	1	R\$ 6.019,13

ASSISTENTE SOCIAL I	1	R\$ 9.395,82
ATENDENTE	1	R\$ 857,88
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	1	R\$ 4.167,63
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	R\$ 16.736,46
MEDICO 120	5	R\$ 65.329,63
MEDICO 180	1	R\$ 16.390,83
MEDICO 120	1	R\$ 13.081,17
MEDICO PEDIATRA 180	1	R\$ 17.814,39
MOTORISTA	1	R\$ 7.454,14
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	7	R\$ 30.131,24
SERVENTE GERAL	2	R\$ 7.454,21
SERVENTE GERAL	1	R\$ 3.419,78
CUSTO TOTAL	27	R\$ 202.675,91

UPA - CENTRAL		
CARGOS	QTDE	TOTAL MÊS
AJUDANTE DE COZINHA	1	R\$ 3.419,78
ATENDENTE	1	R\$ 5.276,24
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7	R\$ 37.665,47
AUXILIAR DE LABORATORIO	1	R\$ 5.809,97
AJUDANTE DE LAVANDERIA	1	R\$ 5.008,64
ASSISTENTE SOCIAL I	1	R\$ 10.314,87
ATENDENTE 150	1	R\$ 979,62
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1	R\$ 3.807,58
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31	R\$ 180.275,20
COPEIRO	3	R\$ 11.459,71

ENFERMEIRO I	1	R\$ 10.314,87
MEDICO 100	1	R\$ 8.387,42
MEDICO 120	8	R\$ 107.010,93
MEDICO 180	2	R\$ 34.597,08
MEDICO 200	1	R\$ 19.151,79
MEDICO PEDIATRA 180	1	R\$ 17.193,72
MOTORISTA	1	R\$ 5.746,35
RECEPCIONISTA HOSPITALAR 150	1	R\$ 2.757,73
RECEPCIONISTA HOSPITALAR 200	8	R\$ 35.230,44
RECEPCIONISTA I	1	R\$ 3.874,11
SERVENTE GERAL	1	R\$ 3.459,90
SERVENTE GERAL	1	R\$ 4.439,22
TECNICO DE LABORATORIO	1	R\$ 7.915,22
TECNICO EM RADIOLOGIA 120	2	R\$ 12.144,18
TECNICO EM RADIOLOGIA	4	R\$ 28.533,10
TELEFONISTA 180	1	R\$ 4.408,12
CUSTO TOTAL	83	R\$ 569.181,26

UPA - JARDIM SANTO ANDRE		
CARGOS	QTDE	TOTAL MÊS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	9	R\$ 53.687,63
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 180	2	R\$ 12.353,92
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 180	2	R\$ 12.353,92
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	1	R\$ 4.596,87
SERVENTE GERAL 180	2	R\$ 7.044,77
SERVENTE GERAL 180	2	R\$ 7.044,77

CUSTO TOTAL	18	R\$ 97.081,89
-------------	----	---------------

UPA - PERIMETRAL		
CARGOS	QTDE	TOTAL MÊS
AJUDANTE DE COZINHA	1	R\$ 3.522,38
AJUDANTE DE COZINHA	1	R\$ 3.522,38
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6	R\$ 35.919,83
MEDICO	6	R\$ 94.808,23
MEDICO 120	3	R\$ 42.756,13
MEDICO 180	3	R\$ 52.052,10
SERVENTE GERAL	1	R\$ 3.167,07
CUSTO TOTAL	21	R\$ 235.748,12

UPA - SACADURA CABRAL		
CARGOS	QTDE	TOTAL MÊS
ATENDENTE 180	1	R\$ 5.666,74
ATENDENTE 180	1	R\$ 5.666,74
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1	R\$ 3.759,09
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1	R\$ 3.759,09
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO 150	1	R\$ 3.776,38
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 150	1	R\$ 4.589,73
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 200	21	R\$ 129.049,19
AUXILIAR DE LABORATORIO	1	R\$ 8.135,66
ENFERMEIRO I	1	R\$ 11.006,50
ENFERMEIRO I	1	R\$ 11.006,50
MEDICO	6	R\$ 95.938,25

MEDICO 120	3	R\$ 41.650,09
MEDICO 180	3	R\$ 54.288,16
MEDICO PEDIATRA 60	1	R\$ 5.184,87
MEDICO PEDIATRA 60	1	R\$ 5.184,87
OPERADOR DE COMPUTADOR PLENO	1	R\$ 8.260,29
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	2	R\$ 8.820,60
SERVENTE GERAL	2	R\$ 7.316,09
TECNICO EM RADIOLOGIA	1	R\$ 1.747,58
TECNICO EM RADIOLOGIA 120	1	R\$ 7.065,56
TECNICO EM RADIOLOGIA 120	1	R\$ 6.072,09
TECNICO EM RADIOLOGIA 120	1	R\$ 7.065,56
CUSTO TOTAL	53	R\$ 435.009,61

ANEXO XII – Minuta de Contrato.

CONTRATO DE GESTÃO SS Nº

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO ABC PARA FORMAÇÃO DE PARCERIA PARA O FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santo André, **por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", representada pelo Secretário de Saúde, _____, RG. n.º _____, CPF n.º _____, com fundamento no artigo 12 do Decreto Municipal nº 15.182/05 e de outro lado a _____ – **OS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida à _____ – Santo André – SP – CEP _____, representada por _____, a seguir denominada "**CONTRATADA**", de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 8.294, de 14 de dezembro de 2001, o Decreto Municipal nº 14.905, de 12 de março de 2003, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue.:

FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este contrato decorre da autorização procedida pelo Secretário de Saúde, ao reconhecer a Dispensa de Licitação nos termos do inciso XXIV, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se acha juntada ao **Processo Administrativo nº. 3929/2011**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. As partes ora acordadas resolvem firmar o presente Contrato de Gestão, com o objetivo de fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando à garantia da atenção à saúde.

§1º Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, de acordo com as definições dos Termos Aditivos específicos e seus respectivos Planos Operativos, os quais são parte integrante deste Contrato.

§2º O Contrato de Gestão, seus Termos Aditivos e Planos Operativos deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§3º Qualquer alteração deste Contrato de Gestão ou Plano Operativo deverá ser efetivada por meio de um Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

§1º O valor previsto para este exercício é no montante de R\$ _____ (reais e centavos), conforme dotações orçamentárias dispostas na cláusula Décima Sexta do presente contrato.

§2º Para o próximo exercício, o valor previsto é de R\$ _____ (_____ reais e centavos), sendo que as dotações orçamentárias serão apresentadas oportunamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

3. Os serviços de saúde referidos na cláusula primeira serão executados nas Unidades da Rede de Saúde do Município que compõem e integram a Rede de Urgência e Emergência, conforme as especificações dos Planos Operativos.

§ 1º Observando-se os princípios da eficiência e economicidade a **CONTRATADA** manterá estrutura única para o gerenciamento administrativo do presente Contrato e seus Planos Operativos, devendo manter centro de custos e instrumentos específicos.

§ 2º O Contrato de Gestão terá sua fiscalização, monitoramento, controle e avaliação da execução acompanhada por “Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação”, com o objetivo de analisar informações, relatórios e prestações de contas, elaborando pareceres e propondo encaminhamentos e iniciativas que visem aprimorar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4. Em cumprimento deste Contrato de Gestão, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas, das metas estabelecidas nos Planos Operativos específicos, e daquelas previstas na legislação do Sistema Único de Saúde, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, o que segue:

§ 1º Da Assistência

- I) Prestar os serviços e atividades relacionados aos perfis das Unidades de Saúde da Rede Municipal, conforme especificado nos Planos Operativos deste Contrato de Gestão, zelando pela qualidade e resolutividade;
- II) Oferecer atendimento exclusivo aos usuários do SUS;
- III) Inserir-se na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços públicos de saúde do município, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a respectiva região de saúde;

- IV) Implantar e/ou implementar o programa de gestão de riscos vinculados à atenção à saúde, conforme as diretrizes da Política Nacional de Segurança do Paciente;
- V) Integrar-se no Sistema de Regulação do Município, submetendo-se aos fluxos de referência e contra referência, a fim de respeitar os princípios organizativos da rede de serviços de saúde,
- VI) Notificar suspeitas de violência e negligência de acordo com legislação específica;
- VII) Não utilizar o paciente para fins de experimentação, nem permitir que terceiros o façam, excetuando desta restrição às situações previstas na Resolução 196, de 10 de outubro de 1996, do Conselho Nacional de Saúde;
- VIII) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas ao paciente, ressalvados as situações previstas em lei;
- IX) Respeitar a decisão do paciente ou responsável pelo mesmo, de consentir ou recusar a realização de procedimentos de saúde, registrando as intensões e responsabilidades das partes envolvidas, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- X) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e equânime, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, contemplando as orientações da Política Nacional de Humanização do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde;
- XI) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- XII) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- XIII) Garantir o direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- XIV) Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas Portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74, de 04/05/94, na Lei Estadual nº 10.241, de 17/03/99, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;
- XV) Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.

§ 2º - Da Gestão

I) Dos Recursos Humanos

a - Contratar recursos humanos com qualificação e em quantidade suficiente para a execução do objeto do Contrato de Gestão, bem como pessoal de apoio, de acordo com parâmetros estabelecidos em legislações específicas, inclusive normas advindas de acordo ou convenção coletiva de trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

b - Utilizar Plano de Carreira, Cargos e Salários da **CONTRATADA** para a fixação de salários e benefícios dos funcionários, bem como utilizar Regulamento Interno de Pessoal da **CONTRATADA** para a formalização de processo de contratação;

c - Adotar processo seletivo para as contratações, exceto em situações específicas.

d - Responsabilizar-se pela indenização decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imprudência ou imperícia, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, que nessa qualidade, causarem danos aos pacientes ou a terceiros a eles vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objeto de cessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

e - As despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA**, serão reajustados conforme índices estabelecidos em dissídios, Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais que integram o quadro de empregos da **CONTRATADA**. Quaisquer outros reajustes ou vantagens deverão ser submetidos à prévia autorização da **CONTRATANTE**;

f - Informar aos trabalhadores e todos os envolvidos os compromissos e metas assumidos, desenvolvendo dispositivos para o seu cumprimento.

g – Garantir a sub-rogação de todos os trabalhadores oriundos de contratos de gestão anteriores que tenham, responsabilizando-se por todos os encargos deste ato decorrentes.

g - Nos termos da proposta, garantir a sub-rogação dos trabalhadores oriundos de contratos de gestão anteriores que tenham, conforme as regras estabelecidas no item 1.2 do Edital do Chamamento Público.

II) Dos Recursos Físicos, Materiais e Equipamentos:

a - Transferir mensalmente à **CONTRATANTE** a propriedade dos equipamentos e bens patrimoniais adquiridos com recursos transferidos no âmbito deste Contrato de Gestão.

b - Manter em perfeitas condições de uso, quantitativa e qualitativamente, os equipamentos e material instrumental necessário para a realização dos serviços e procedimentos de saúde;

c - Adotar e cumprir Regulamento Interno da **CONTRATADA** para os procedimentos de aquisição e contratação de serviços, obras e insumos de qualquer natureza necessários para a execução do presente Contrato de Gestão, responsabilizando-se por quaisquer resultados decorrentes dos procedimentos praticados, considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os relacionados à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e probidade administrativa;

d - É vedada à **CONTRATADA**, a distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros, gestores e superintendentes, bem como transferir recursos a outras entidades ou para o desenvolvimento de atividades não compatíveis com as finalidades definidas neste Contrato de Gestão;

III) Das responsabilidades dos Dirigentes

a - Ficam os dirigentes responsáveis pelo cumprimento global do Contrato de Gestão devendo os mesmos designar os responsáveis pelo cumprimento parcial das metas contratuais para fins de apuração e definição de responsabilidades;

b – Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imprudência ou imperícia, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, que nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- c - Exime-se da responsabilidade o Dirigente que faça consignar sua divergência, por escrito, e dê ciência à Secretaria de Saúde do Município;
- d - Os dirigentes da **CONTRATADA** respondem pessoal e diretamente: Pelos atos praticados em virtude de extrapolação dos limites fixados neste Contrato de Gestão e no Regimento Interno; pelo descumprimento injustificado do ajuste; e pelos danos ocasionados ao erário e à população decorrentes de má gestão, devidamente comprovados.
- e - O descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste Contrato de Gestão, assim como a reiterada insuficiência de desempenho da **CONTRATADA**, após a devida apuração poderá motivar a exoneração *ad nutum* do(s) dirigente(s) responsabilizado(s).

§ 3º Do Ensino e Pesquisa

- I) Disponibilizar ensino integrado à assistência;
- II) Oferecer a formação e qualificação dos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- III) Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo;
- IV) Ser campo de educação permanente para profissionais da Rede de Atenção à Saúde quando pactuado com a Secretaria de Saúde do Município;
- V) Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, quando pactuado com o gestor;
- VI) Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das Redes de Atenção à Saúde;
- VII) Promover a oferta de vagas para estágio de graduação e vagas para a pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o Sistema único de Saúde no âmbito municipal;

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato de Gestão, a **CONTRATANTE** obriga-se à:
- I) Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros pactuados nos Planos Operativos, necessários à execução do objeto deste Contrato de Gestão;
 - II) Programar nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) os recursos necessários para custear a execução do objeto deste Contrato de Gestão;
 - III) Publicar semestralmente, no periódico oficial de comunicação do Município, relatório financeiro e de execução do presente Contrato de Gestão, bem como enviar o mesmo aos órgãos de controle externo e interno;
 - IV) Estabelecer, implantar e manter em adequado funcionamento os mecanismos reguladores de acesso, assim como os de controle e fiscalização dos processos de execução das ações e serviços públicos de saúde, objeto deste Contrato de Gestão;
 - V) Instituir e manter Comissão de Acompanhamento com o objetivo de acompanhar a execução do Contrato.;
 - VI) Supervisionar, controlar e avaliar a execução das ações e serviços públicos de saúde, objeto do presente Contrato de Gestão;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES COMUNS

6. São responsabilidades comuns dos partícipes:

- I) Contribuir para a elaboração e o processo de implementação dos protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de serviços públicos de saúde, seguindo as orientações técnicas, linhas de cuidado e protocolos clínicos adotados pela Secretaria de Saúde, comprometendo-se com a qualidade de atenção à saúde prestada;
- II) Elaborar, avaliar e aprovar os Planos Operativos, e contribuir para o cumprimento das metas;
- III) Assegurar o desenvolvimento do processo de educação permanente para os trabalhadores.
- IV) Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos nos Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7. O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por 4 (quatro) períodos consecutivos, a critério da CONTRATANTE e mediante apresentação de parecer favorável da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecidos na legislação pátria em vigor.

§1º Os Planos Operativos terão vigência própria, respeitado o prazo máximo de vigência deste Contrato de Gestão;

§2º Os Planos Operativos poderão ser ajustados dentro de sua vigência, considerando situações específicas, em especial, quanto a compatibilidade física/financeira dos Termos Aditivos.

§3º Os Planos Operativos não poderão ser alterados antes do primeiro trimestre de execução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – PLANOS OPERATIVOS

8. Os Planos Operativos são o instrumento de operacionalização das ações e serviços, devendo os mesmos serem elaborados e pactuados entre as partes, contendo:

- I) A definição das ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa.
- II) A definição de metas e resultados da prestação dos serviços e ações **CONTRATADA**;

§ único - As metas estabelecidas nos Planos Operativos poderão ser ajustadas por meio de Termo Aditivo, podendo ou não gerar alterações dos valores financeiros.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9. Os recursos financeiros repassados para a **CONTRATADA** serão estabelecidos no Plano Operativo, que é parte integrante deste instrumento, considerando os custos próprios de cada atividade e relacionados à execução das atividades e metas previstas nos Planos Operativos.

§ 1º Os recursos financeiros repassados para a **CONTRATADA** serão estabelecidos no Plano Operativo, de forma global, com repasses mensais conforme cronograma de desembolso.

§ 2º Os valores a serem repassados a **CONTRATADA** terão como base o cumprimento das metas informadas nos Planos Operativos.

§ 3º A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos repassados pela **CONTRATANTE** e vinculados a cada Plano Operativo em conta bancária específica e exclusiva, constando como titular a atividade sob seu gerenciamento;

§ 4º A **CONTRATADA** deverá aplicar os recursos recebidos no mercado financeiro e os resultados das operações revertidos, exclusivamente, aos objetivos desse Contrato;

§ 5º As partes poderão acordar suplementações exclusivas para projetos de revitalização e investimento, desde que devidamente fundamentado, a qual deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo específico à este Contrato ou Termo de Aditamento dos firmados e vigentes, observando os limites legais;

§ 6º Os recursos financeiros repassados para a execução do presente Contrato de Gestão serão provenientes de transferências previstas da União, do Estado, bem como do Tesouro Municipal, observados os limites orçamentários vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em parcelas mensais os valores definidos em cada Termo Aditivo, conforme cronograma de desembolso pactuado.

§1º Para processamento dos valores de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o vigésimo dia útil de cada mês, os documentos previstos na cláusula 11º.

§2º Os documentos mencionados no parágrafo anterior não serão exigidos para pagamento do primeiro mês de vigência do contrato.

§3º Quadrimestralmente a Comissão de Acompanhamento avaliará a execução, devendo emitir parecer e se for o caso, propor as devidas correções e ajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

11. A fiscalização, monitoramento, controle e avaliação da execução do presente Contrato de Gestão serão realizados pela “Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação”, auxiliada pelas equipes técnicas da **CONTRATANTE**, por meio da análise dos relatórios e planilhas de produção e prestações de contas apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como mediante procedimentos de supervisão direta ao local a qualquer tempo, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato de Gestão, assim como a verificação da execução dos serviços de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do objeto deste Contrato de Gestão.

§1º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação deverá ser composta por:

I) 03 (três) membros indicados pelo Secretário Municipal de Saúde;

II) 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal referente à área de atuação, representante da sociedade civil.

§2º Caberá à “Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação”:

I) Quadrimestralmente, avaliação do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e físico-financeiras;

II) Readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias, emitindo pareceres e, no caso de necessidade, propor descontos e ajustes nos pagamentos efetuados no trimestre.

§3º As ações desempenhadas pelas equipes técnicas da **CONTRATANTE**, que auxiliarão a “Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação”, se desenvolverão sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo que regem a Administração Pública.

§4º As equipes técnicas da **CONTRATANTE**, no desenvolvimento das atividades previstas nesta cláusula, poderão convocar os representantes da **CONTRATADA** para prestar esclarecimentos e avaliar situações técnicas específicas, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais.

§5º A “Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação” deverá emitir relatório técnico sobre o cumprimento da contratada sobre os objetivos deste contrato e seus termos aditivos, sobre cumprimento dos planos operacionais, adequado gerenciamento dos recursos financeiros e demais obrigações da contratada na execução deste Contrato de Gestão, sendo que os resultados apurados, integram à prestação de contas da Secretaria de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde.

§6º A Secretaria de Saúde poderá realizar, em casos específicos, auditoria a partir das diretrizes do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde-SUS.

§7º Os servidores da **CONTRATANTE**, responsáveis pela supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dela darão ciência preliminarmente, à Secretaria de Saúde que, por sua vez, após análise, cientificará a Secretaria de Assuntos Jurídicos, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Estado.

§8º Caso a irregularidade ou ilegalidade apresente indícios de crime, deverá o relatório ser encaminhado ao Ministério Público.

§9º A **CONTRATADA** facilitará a **CONTRATANTE** o acompanhamento e a avaliação permanente dos objetivos deste Contrato de Gestão e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados pela **CONTRATANTE** para tais fins.

§10º Em qualquer hipótese, é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o direito à interposição de recurso.

§11º Para a realização do acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde contratados, serão utilizados indicadores selecionados para esta finalidade, segundo objetivo a ser avaliado e a tipologia de serviço contratualizado.

§12º O acompanhamento da produção será realizado de acordo com as metas estabelecidas por serviço no Plano Operativo, que é parte integrante deste Contrato de Gestão.

§13º O acompanhamento e avaliação da qualidade será realizado de acordo com os indicadores definidos no Quadro de Indicadores de Qualidade do respectivo Plano Operativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** até o trigesimo dia útil do mês subsequente à execução das despesas, prestação de contas contendo:

- I) Balancete analítico e relatório financeiro, assinados pelos responsáveis da **CONTRATADA**;
- II) Relatório financeiro agrupado por categoria de despesa: recursos humanos, materiais de consumo, serviços terceirizados, investimentos, atividade de ensino e outros gastos.
- III) Relatório de bens móveis adquiridos no período;
- IV) Extrato bancário com o saldo financeiro disponível;
- V) Outros documentos que venham a ser requisitados.

Único: documentação encaminhada para prestação de contas deverá atender ao Decreto Municipal 16.314/2012 e a Instrução Normativa n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13. A inobservância, pela **CONTRATADA**, das cláusulas deste Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

§1º A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerando sua análise, situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu e em decorrência, a **CONTRATADA** será notificada pela Secretaria de Saúde.

§2º As sanções e multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas simultaneamente.

§3º A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, a ser dirigido ao Secretário de Saúde do Município.

§4º A imposição de qualquer das sanções estipuladas não elidirá o direito da **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar aos órgãos gestores do Sistema Único de Saúde, seus pacientes e terceiros interessados, não havendo relação de dependência com eventuais responsabilidades criminais ou éticas relativas à autoria do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14. O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido conforme disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/1.993 e suas alterações.

§1º A rescisão unilateral poderá ser determinada nos termos dos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/1.993 e suas alterações e ainda, no interessa da Administração e desde que sua decisão seja comunicada por escrito à **CONTRATADA** no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, não cabendo de qualquer forma, indenização de nenhuma espécie à **CONTRATADA**.

§2º Na rescisão amigável, observar-se-a o disposto do inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

§3º Definida a rescisão, o **CONTRATANTE** procederá à supressão de todos os atos praticados para a execução do presente Contrato de Gestão, não cabendo qualquer indenização à **CONTRATADA**, salva na hipótese prevista no §2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1.993.

§4º A **CONTRATADA** terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da rescisão do Contrato de Gestão para quitar suas obrigações e apresentação de prestação de contas final, devendo restituir o saldo de recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, bem como dos bens móveis e imóveis cedidos.

§5º No caso de encerramento da vigência do presente Convênio e/ou rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, a municipalidade arcará com todas as despesas referentes à dispensa do pessoal e outras de qualquer ordem, que somem para que haja o encerramento total da prestação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO

15. A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato do presente Contrato de Gestão e seu Termo Aditivo em periódico oficial de comunicação do Município de Santo André, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1.993, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. As despesas com a execução do Contrato no exercício de 2020 onerarão as dotações codificadas sob os números abaixo. Para os anos subseqüentes, onerarão dotações próprias de cada exercício.

01 - Municipal	

05 - Federal	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Este Contrato de Gestão reger-se-á pela Lei Municipal nº 8.294, de 14/12/2001, alterada pela Lei n.º 10.298, de 26/03/2020 e nos Decretos Municipais nºs 14.905, de 01/03/2003, 15.697, de 06/03/2008, 16.314 de 17/08/2012, bem como Instrução Normativa 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como pela Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, com as alterações que lhe sobrevierem e que regula as atividades do SUS.

18. As partes elegem o Foro do Município de Santo André, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato de Gestão e que não puderem ser resolvidas entre as partes pactuantes ou perante o Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, em ___ de ____ de 2021

Secretário de Saúde

Presidente

Testemunhas:

01. _____

Nome:

RG:

02. _____

Nome

RG:

ANEXO XIII – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE

1. UPA SACADURA CABRAL

Placa	Status	Espécie
406590	DISPONÍVEL	POLTRONA
406589	DISPONÍVEL	POLTRONA
406588	DISPONÍVEL	POLTRONA
406587	DISPONÍVEL	POLTRONA
406583	DISPONÍVEL	POLTRONA
406582	DISPONÍVEL	POLTRONA
406581	DISPONÍVEL	POLTRONA
406579	DISPONÍVEL	POLTRONA
406578	DISPONÍVEL	POLTRONA
406576	DISPONÍVEL	POLTRONA
406575	DISPONÍVEL	POLTRONA
406574	DISPONÍVEL	POLTRONA
406573	DISPONÍVEL	POLTRONA
406572	DISPONÍVEL	POLTRONA
406571	DISPONÍVEL	POLTRONA
406564	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
406563	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
406562	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
406495	DISPONÍVEL	CADEIRA
406485	DISPONÍVEL	CADEIRA
406483	DISPONÍVEL	CADEIRA
406482	DISPONÍVEL	CADEIRA
406475	DISPONÍVEL	CADEIRA
406470	DISPONÍVEL	CADEIRA
406469	DISPONÍVEL	CADEIRA
406450	DISPONÍVEL	CADEIRA
406445	DISPONÍVEL	CADEIRA
406443	DISPONÍVEL	CADEIRA
406441	DISPONÍVEL	CADEIRA
406436	DISPONÍVEL	CADEIRA
406435	DISPONÍVEL	CADEIRA
406429	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
406411	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
406410	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO

406409	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
406408	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
406407	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
406406	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
406405	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
406404	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
406402	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
406401	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
406400	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
406399	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
406398	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
397461	DISPONÍVEL	CADEIRA
397159	DISPONÍVEL	IMPRESSORA
393752	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
393713	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
393711	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
393708	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
393704	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
388606	DISPONÍVEL	BEBEDOUROS
387768	DISPONÍVEL	ARQUIVO DE METAL
387601	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
382061	DISPONÍVEL	VENTILADOR / CIRCULADOR DE AR
380267	DISPONÍVEL	CPU
380212	DISPONÍVEL	MONITOR
376077	DISPONÍVEL	MONITOR
375961	DISPONÍVEL	CPU
351961	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
351956	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
351955	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
351909	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
351722	DISPONÍVEL	IMPRESSORA
350740	DISPONÍVEL	MESA PARA MICRO E IMPRESSORA
347433	DISPONÍVEL	MONITOR
347406	DISPONÍVEL	MONITOR
347372	DISPONÍVEL	MONITOR
347358	DISPONÍVEL	MONITOR
346692	DISPONÍVEL	MONITOR
346618	DISPONÍVEL	CPU

346610	DISPONÍVEL	CPU
346608	DISPONÍVEL	CPU
346599	DISPONÍVEL	CPU
344652	DISPONÍVEL	MONITOR
344651	DISPONÍVEL	MONITOR
344648	DISPONÍVEL	MONITOR
343683	DISPONÍVEL	MONITOR
343653	DISPONÍVEL	CPU
343610	DISPONÍVEL	CPU
343609	DISPONÍVEL	CPU
343478	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
342642	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
328645	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
328193	DISPONÍVEL	MAQUINA SELADORA
309598	DISPONÍVEL	CAMA HOSPITALAR
309595	DISPONÍVEL	CAMA HOSPITALAR
309587	DISPONÍVEL	CAMA HOSPITALAR

2. UPA JARDIM SANTO ANDRÉ

Placa	Status	Espécie
410890	DISPONÍVEL	REFRIGERADOR (TODOS)
410889	DISPONÍVEL	REFRIGERADOR (TODOS)
410888	DISPONÍVEL	REFRIGERADOR (TODOS)
410887	DISPONÍVEL	REFRIGERADOR (TODOS)
410886	DISPONÍVEL	REFRIGERADOR (TODOS)
410885	DISPONÍVEL	MICROONDAS
410884	DISPONÍVEL	MICROONDAS
410883	DISPONÍVEL	FOGOES (TODOS)
410882	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
410881	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
410880	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
410879	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
410878	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410877	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410876	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410875	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410874	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410873	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA



410872	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410871	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410870	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410869	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410868	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410867	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410866	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410865	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410864	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410860	DISPONÍVEL	SOFA
410859	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410858	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410857	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410856	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
410812	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
410811	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
410810	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
410809	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
410808	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
410807	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
410806	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
410778	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410777	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410776	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410775	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410774	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410773	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410772	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410771	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410770	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410769	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410768	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410767	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410766	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410765	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410764	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410763	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410762	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410761	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410760	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410759	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410758	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410757	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO



410756	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410755	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410754	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
410740	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410723	DISPONÍVEL	TELEVISOR (TODOS)
410722	DISPONÍVEL	TELEVISOR (TODOS)
410721	DISPONÍVEL	TELEVISOR (TODOS)
410717	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
410716	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
410715	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
410714	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
410713	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
410712	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410711	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410710	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410709	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410708	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410707	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410706	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410705	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410704	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410703	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410702	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410701	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410700	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410699	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410698	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410697	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410696	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410695	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410694	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410693	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410692	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410688	DISPONÍVEL	MACA DE METAL
410687	DISPONÍVEL	MACA DE METAL
410686	DISPONÍVEL	MACA DE METAL
410685	DISPONÍVEL	MACA DE METAL
410684	DISPONÍVEL	MACA DE METAL
410683	DISPONÍVEL	MACA DE METAL
410682	DISPONÍVEL	MACA DE METAL
410681	DISPONÍVEL	BANCO
410680	DISPONÍVEL	BANCO
410679	DISPONÍVEL	MESA PARA MASSAGEM

410678	DISPONÍVEL	MESA PARA MASSAGEM
410677	DISPONÍVEL	MESA PARA MASSAGEM
410676	DISPONÍVEL	MESA PARA MASSAGEM
410675	DISPONÍVEL	MESA PARA MASSAGEM
410674	DISPONÍVEL	MESA PARA MASSAGEM
410673	DISPONÍVEL	MESA PARA MASSAGEM
410672	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
410671	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
410670	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
410669	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
410668	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
410667	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
410666	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
410499	DISPONÍVEL	MESA DE REUNIAO
410497	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410496	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410495	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410494	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410493	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410492	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410491	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410490	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410489	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410478	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410477	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410474	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410473	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410472	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410470	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410468	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410467	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410465	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410464	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410463	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410462	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410461	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410460	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410459	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410458	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410457	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410456	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410455	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410454	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO

410453	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410452	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410451	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410450	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410449	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410448	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410447	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410446	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410445	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410444	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
410364	DISPONÍVEL	CADEIRA DE RODAS
410360	DISPONÍVEL	BERCO HOSPITALAR
410359	DISPONÍVEL	BERCO HOSPITALAR
410358	DISPONÍVEL	CARRO CURATIVO/MATERIAL CIRURGICO
410356	DISPONÍVEL	CADEIRA DE RODAS
410355	DISPONÍVEL	CADEIRA DE RODAS
410354	DISPONÍVEL	BALCAO
410353	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410352	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410351	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410350	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410349	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410348	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410347	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410346	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410338	DISPONÍVEL	EQUIPO ODONTO
410337	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410317	DISPONÍVEL	CARRO CURATIVO/MATERIAL CIRURGICO
404205	DISPONÍVEL	MONITOR
404204	DISPONÍVEL	MONITOR
404203	DISPONÍVEL	MONITOR
404202	DISPONÍVEL	MONITOR
404201	DISPONÍVEL	MONITOR
404200	DISPONÍVEL	MONITOR
404199	DISPONÍVEL	MONITOR
404198	DISPONÍVEL	MONITOR
404197	DISPONÍVEL	MONITOR
404196	DISPONÍVEL	MONITOR
404195	DISPONÍVEL	MONITOR
404194	DISPONÍVEL	MONITOR
404177	DISPONÍVEL	CPU
404176	DISPONÍVEL	CPU
404175	DISPONÍVEL	CPU

404174	DISPONÍVEL	CPU
404173	DISPONÍVEL	CPU
404172	DISPONÍVEL	CPU
404171	DISPONÍVEL	CPU
404170	DISPONÍVEL	CPU
404169	DISPONÍVEL	CPU
404168	DISPONÍVEL	CPU
404167	DISPONÍVEL	CPU
404166	DISPONÍVEL	CPU
404165	DISPONÍVEL	CPU
400452	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400451	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400450	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400449	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400446	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400445	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400444	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400443	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400442	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400441	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400440	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400437	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400436	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400435	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400434	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400433	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400432	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400431	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400430	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
400280	DISPONÍVEL	LONGARINA
388174	DISPONÍVEL	IMPRESSORA
388169	DISPONÍVEL	IMPRESSORA
388040	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
383265	DISPONÍVEL	CPU
364087	DISPONÍVEL	IMPRESSORA
346673	DISPONÍVEL	CPU

3) UPA PERIMETRAL

Placa	Status	Espécie
418393	DISPONÍVEL	CADEIRA



418392	DISPONÍVEL	CADEIRA
418391	DISPONÍVEL	CADEIRA
418390	DISPONÍVEL	CADEIRA
418389	DISPONÍVEL	CADEIRA
418388	DISPONÍVEL	CADEIRA
418387	DISPONÍVEL	CADEIRA
418386	DISPONÍVEL	CADEIRA
418385	DISPONÍVEL	CADEIRA
418384	DISPONÍVEL	CADEIRA
418383	DISPONÍVEL	CADEIRA
418382	DISPONÍVEL	CADEIRA
418381	DISPONÍVEL	CADEIRA
418380	DISPONÍVEL	CADEIRA
418379	DISPONÍVEL	CADEIRA
418378	DISPONÍVEL	CADEIRA
418377	DISPONÍVEL	CADEIRA
418376	DISPONÍVEL	CADEIRA
418375	DISPONÍVEL	CADEIRA
418374	DISPONÍVEL	CADEIRA
418373	DISPONÍVEL	CADEIRA
418372	DISPONÍVEL	CADEIRA
418371	DISPONÍVEL	CADEIRA
418370	DISPONÍVEL	CADEIRA
418369	DISPONÍVEL	CADEIRA
418368	DISPONÍVEL	CADEIRA
418367	DISPONÍVEL	CADEIRA
418366	DISPONÍVEL	CADEIRA
418365	DISPONÍVEL	CADEIRA
418364	DISPONÍVEL	CADEIRA
418363	DISPONÍVEL	CADEIRA
418362	DISPONÍVEL	CADEIRA
418361	DISPONÍVEL	CADEIRA
418360	DISPONÍVEL	CADEIRA
418359	DISPONÍVEL	CADEIRA
418358	DISPONÍVEL	CADEIRA
418357	DISPONÍVEL	CADEIRA
418356	DISPONÍVEL	CADEIRA
418355	DISPONÍVEL	CADEIRA
418354	DISPONÍVEL	CADEIRA
418353	DISPONÍVEL	CADEIRA
418352	DISPONÍVEL	CADEIRA
418351	DISPONÍVEL	CADEIRA
418350	DISPONÍVEL	CADEIRA



418349	DISPONÍVEL	CADEIRA
418348	DISPONÍVEL	CADEIRA
418347	DISPONÍVEL	CADEIRA
418346	DISPONÍVEL	CADEIRA
418345	DISPONÍVEL	CADEIRA
418344	DISPONÍVEL	CADEIRA
418343	DISPONÍVEL	CADEIRA
418342	DISPONÍVEL	CADEIRA
418341	DISPONÍVEL	CADEIRA
418340	DISPONÍVEL	CADEIRA
418339	DISPONÍVEL	CADEIRA
418338	DISPONÍVEL	SOFA
418337	DISPONÍVEL	SOFA
418336	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
418335	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
418334	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
418333	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
418332	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
418331	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
418330	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
418329	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
418328	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
418326	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418325	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418324	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418323	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418322	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418321	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418320	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418319	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418318	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418317	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418316	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418315	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418314	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418313	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418312	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418311	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418310	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418309	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418308	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418307	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418306	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA

418305	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418304	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418303	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
418298	DISPONÍVEL	CADEIRA
418297	DISPONÍVEL	CADEIRA
418296	DISPONÍVEL	CADEIRA
418295	DISPONÍVEL	CADEIRA
418294	DISPONÍVEL	CADEIRA
418293	DISPONÍVEL	CADEIRA
418292	DISPONÍVEL	CADEIRA
418291	DISPONÍVEL	CADEIRA
418290	DISPONÍVEL	CADEIRA
418289	DISPONÍVEL	CADEIRA
418288	DISPONÍVEL	CADEIRA
418287	DISPONÍVEL	CADEIRA
418286	DISPONÍVEL	CADEIRA
418285	DISPONÍVEL	CADEIRA
418284	DISPONÍVEL	CADEIRA
418283	DISPONÍVEL	CADEIRA
418271	DISPONÍVEL	CADEIRA
418270	DISPONÍVEL	CADEIRA
418269	DISPONÍVEL	CADEIRA
418268	DISPONÍVEL	CADEIRA
418267	DISPONÍVEL	CADEIRA
418266	DISPONÍVEL	CADEIRA
418265	DISPONÍVEL	CADEIRA
418264	DISPONÍVEL	CADEIRA
418263	DISPONÍVEL	CADEIRA
418262	DISPONÍVEL	CADEIRA
418261	DISPONÍVEL	CADEIRA
418260	DISPONÍVEL	CADEIRA
418259	DISPONÍVEL	CADEIRA
418258	DISPONÍVEL	CADEIRA
418246	DISPONÍVEL	LONGARINA
418245	DISPONÍVEL	LONGARINA
418244	DISPONÍVEL	LONGARINA
418243	DISPONÍVEL	LONGARINA
418242	DISPONÍVEL	LONGARINA
418241	DISPONÍVEL	LONGARINA
418240	DISPONÍVEL	LONGARINA
418239	DISPONÍVEL	LONGARINA
418238	DISPONÍVEL	LONGARINA
418237	DISPONÍVEL	LONGARINA

418236	DISPONÍVEL	LONGARINA
418228	DISPONÍVEL	LONGARINA
418227	DISPONÍVEL	LONGARINA
418226	DISPONÍVEL	LONGARINA
418225	DISPONÍVEL	LONGARINA
418224	DISPONÍVEL	LONGARINA
418223	DISPONÍVEL	LONGARINA
418222	DISPONÍVEL	LONGARINA
418221	DISPONÍVEL	LONGARINA
418220	DISPONÍVEL	MESA DE REUNIAO
418219	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418218	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418217	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418216	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418215	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418214	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418213	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418212	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418211	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418210	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418209	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418208	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418207	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418206	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418205	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418204	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418203	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418202	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418201	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418200	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418199	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418196	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
418195	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
418193	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418192	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418191	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418190	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418189	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418188	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418187	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418186	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418185	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418183	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)

418182	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418181	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418180	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418179	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418178	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418177	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418176	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418175	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418174	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418173	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
418100	DISPONÍVEL	LARINGOSCOPIO
418099	DISPONÍVEL	LARINGOSCOPIO
418098	DISPONÍVEL	LARINGOSCOPIO
418097	DISPONÍVEL	LARINGOSCOPIO
418096	DISPONÍVEL	LARINGOSCOPIO
418095	DISPONÍVEL	BALANCA ANTROPOMETRICA
418094	DISPONÍVEL	BALANCA ANTROPOMETRICA
418093	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
418092	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
418091	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
418090	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
418089	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
418088	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
418087	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
418086	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
418085	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
418084	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
418083	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
418082	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
418081	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
418080	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
418078	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
418077	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
418076	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
418075	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
418074	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
418073	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
418072	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
418071	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
418070	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
418068	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
418067	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
418066	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO

418065	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
418064	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
418063	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
418062	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
418061	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
418060	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
418059	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
418058	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
418057	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
418056	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
418055	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
418054	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
418053	DISPONÍVEL	MESA PARA REFEITÓRIO
418051	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
418050	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
418049	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
418048	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
418047	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
418046	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
418045	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
418042	DISPONÍVEL	MACA DE METAL
418041	DISPONÍVEL	MACA DE METAL
418040	DISPONÍVEL	MACA DE METAL
418039	DISPONÍVEL	MAQUINA SELADORA
418037	DISPONÍVEL	CADEIRA PARA BANHO
418036	DISPONÍVEL	CADEIRA PARA BANHO
418035	DISPONÍVEL	CADEIRA PARA BANHO
418034	DISPONÍVEL	CADEIRA PARA BANHO
418030	DISPONÍVEL	OTOSCOPIO
418029	DISPONÍVEL	OTOSCOPIO
418028	DISPONÍVEL	OTOSCOPIO
418026	DISPONÍVEL	DIVA CLINICO
418025	DISPONÍVEL	DIVA CLINICO
418024	DISPONÍVEL	DIVA CLINICO
418023	DISPONÍVEL	DIVA CLINICO
418022	DISPONÍVEL	DIVA CLINICO
418021	DISPONÍVEL	DIVA CLINICO
418020	DISPONÍVEL	DIVA CLINICO
418019	DISPONÍVEL	DIVA CLINICO
418018	DISPONÍVEL	DIVA CLINICO
418017	DISPONÍVEL	CARRO CURATIVO/MATERIAL CIRURGICO
418016	DISPONÍVEL	CARRO CURATIVO/MATERIAL CIRURGICO
418015	DISPONÍVEL	CARRO CURATIVO/MATERIAL CIRURGICO

418014	DISPONÍVEL	CARRO CURATIVO/MATERIAL CIRURGICO
418008	DISPONÍVEL	APARELHO DE PA COM PEDESTAL
418007	DISPONÍVEL	APARELHO DE PA COM PEDESTAL
418006	DISPONÍVEL	APARELHO DE PA COM PEDESTAL
418005	DISPONÍVEL	APARELHO DE PA COM PEDESTAL
418004	DISPONÍVEL	APARELHO DE PA COM PEDESTAL
418003	DISPONÍVEL	APARELHO DE PA COM PEDESTAL
418002	DISPONÍVEL	APARELHO DE PA COM PEDESTAL
418001	DISPONÍVEL	APARELHO DE PA COM PEDESTAL
418000	DISPONÍVEL	APARELHO DE PA COM PEDESTAL
417999	DISPONÍVEL	APARELHO DE PA COM PEDESTAL
417998	DISPONÍVEL	APARELHO DE PA COM PEDESTAL
417997	DISPONÍVEL	APARELHO DE PA COM PEDESTAL
417996	DISPONÍVEL	APARELHO DE PA COM PEDESTAL
417995	DISPONÍVEL	APARELHO DE PA COM PEDESTAL
417994	DISPONÍVEL	APARELHO DE PA COM PEDESTAL
417991	DISPONÍVEL	FOCO DE LUZ/REFLETOR PARABOLICO
417990	DISPONÍVEL	FOCO DE LUZ/REFLETOR PARABOLICO
417989	DISPONÍVEL	FOCO DE LUZ/REFLETOR PARABOLICO
417988	DISPONÍVEL	FOCO DE LUZ/REFLETOR PARABOLICO
417987	DISPONÍVEL	FOCO DE LUZ/REFLETOR PARABOLICO
417986	DISPONÍVEL	FOCO DE LUZ/REFLETOR PARABOLICO
417985	DISPONÍVEL	FOCO DE LUZ/REFLETOR PARABOLICO
417984	DISPONÍVEL	FOCO DE LUZ/REFLETOR PARABOLICO
417983	DISPONÍVEL	GELADEIRA P/BCO.SANGUE E VACINAS
417982	DISPONÍVEL	APARELHO DE ULTRA SOM/SONAR/DETETOR FETAL
417981	DISPONÍVEL	AUTO CLAVE
417980	DISPONÍVEL	AUTO CLAVE
417975	DISPONÍVEL	VENTILADOR / CIRCULADOR DE AR
417974	DISPONÍVEL	VENTILADOR / CIRCULADOR DE AR
417973	DISPONÍVEL	VENTILADOR / CIRCULADOR DE AR
417972	DISPONÍVEL	VENTILADOR / CIRCULADOR DE AR
417971	DISPONÍVEL	VENTILADOR / CIRCULADOR DE AR
417970	DISPONÍVEL	VENTILADOR / CIRCULADOR DE AR
417969	DISPONÍVEL	VENTILADOR / CIRCULADOR DE AR
417968	DISPONÍVEL	VENTILADOR / CIRCULADOR DE AR
417967	DISPONÍVEL	VENTILADOR / CIRCULADOR DE AR
417965	DISPONÍVEL	REFRIGERADOR (TODOS)
417964	DISPONÍVEL	REFRIGERADOR (TODOS)
417963	DISPONÍVEL	REFRIGERADOR (TODOS)
417962	DISPONÍVEL	REFRIGERADOR (TODOS)
417960	DISPONÍVEL	ESCADA (METAL/FIBRA)
417957	DISPONÍVEL	FOGOES (TODOS)

417956	DISPONÍVEL	FOGOES (TODOS)
417955	DISPONÍVEL	BEBEDOUROS
416447	DISPONÍVEL	CADEIRA PARA BANHO
416142	DISPONÍVEL	ASPIRADOR PARA CIRURGIA
416136	DISPONÍVEL	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR/ECOCARDIOSCOPIO
416135	DISPONÍVEL	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR/ECOCARDIOSCOPIO
416134	DISPONÍVEL	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR/ECOCARDIOSCOPIO
416133	DISPONÍVEL	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR/ECOCARDIOSCOPIO
416102	DISPONÍVEL	ELETROCARDIOGRAFO/MONITOR/CAPNOGRAFO
416101	DISPONÍVEL	ELETROCARDIOGRAFO/MONITOR/CAPNOGRAFO
416100	DISPONÍVEL	ELETROCARDIOGRAFO/MONITOR/CAPNOGRAFO
415492	DISPONÍVEL	CADEIRA DE RODAS
415491	DISPONÍVEL	CADEIRA DE RODAS
412749	DISPONÍVEL	LARINGOSCOPIO
412748	DISPONÍVEL	LARINGOSCOPIO
412747	DISPONÍVEL	LARINGOSCOPIO
412746	DISPONÍVEL	LARINGOSCOPIO
412745	DISPONÍVEL	LARINGOSCOPIO
412744	DISPONÍVEL	LARINGOSCOPIO
410813	DISPONÍVEL	TELEVISOR (TODOS)
410724	DISPONÍVEL	TELEVISOR (TODOS)
410588	DISPONÍVEL	BALCAO
410587	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410586	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410585	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410584	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410583	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410582	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410581	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410580	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410579	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
410578	DISPONÍVEL	ARMARIO CLINICO
408756	DISPONÍVEL	BEBEDOUROS
408755	DISPONÍVEL	BEBEDOUROS
408754	DISPONÍVEL	BEBEDOUROS
408753	DISPONÍVEL	BEBEDOUROS
408752	DISPONÍVEL	BEBEDOUROS
408751	DISPONÍVEL	BEBEDOUROS
408688	DISPONÍVEL	TELEVISOR (TODOS)
408687	DISPONÍVEL	TELEVISOR (TODOS)
408686	DISPONÍVEL	TELEVISOR (TODOS)
408685	DISPONÍVEL	TELEVISOR (TODOS)
408684	DISPONÍVEL	TELEVISOR (TODOS)

408078	DISPONÍVEL	CADEIRA DE RODAS
408077	DISPONÍVEL	CADEIRA DE RODAS
408076	DISPONÍVEL	CADEIRA DE RODAS
408075	DISPONÍVEL	CADEIRA DE RODAS
408074	DISPONÍVEL	CADEIRA DE RODAS
408073	DISPONÍVEL	CADEIRA DE RODAS
406994	DISPONÍVEL	CADEIRA DE RODAS
406993	DISPONÍVEL	CADEIRA DE RODAS
406656	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406655	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406654	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406653	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406652	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406651	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406650	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406649	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406648	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406647	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406646	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406645	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406644	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406643	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406642	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406641	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406640	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406639	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
406549	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
406546	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
405876	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
405875	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
405874	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
405873	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
405872	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
405871	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
405870	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
405869	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
405761	DISPONÍVEL	MONITOR
405760	DISPONÍVEL	MONITOR
405759	DISPONÍVEL	MONITOR
405734	DISPONÍVEL	CPU
405733	DISPONÍVEL	CPU
405732	DISPONÍVEL	CPU
405731	DISPONÍVEL	CPU

404318	DISPONÍVEL	MONITOR
404314	DISPONÍVEL	MONITOR
404313	DISPONÍVEL	MONITOR
404312	DISPONÍVEL	MONITOR
404311	DISPONÍVEL	MONITOR
404310	DISPONÍVEL	MONITOR
404309	DISPONÍVEL	MONITOR
404308	DISPONÍVEL	MONITOR
404306	DISPONÍVEL	MONITOR
404301	DISPONÍVEL	MONITOR
404300	DISPONÍVEL	MONITOR
404298	DISPONÍVEL	MONITOR
404297	DISPONÍVEL	MONITOR
404296	DISPONÍVEL	MONITOR
404295	DISPONÍVEL	MONITOR
404294	DISPONÍVEL	MONITOR
404293	DISPONÍVEL	MONITOR
404292	DISPONÍVEL	MONITOR
404291	DISPONÍVEL	MONITOR
404281	DISPONÍVEL	CPU
404280	DISPONÍVEL	CPU
404278	DISPONÍVEL	CPU
404277	DISPONÍVEL	CPU
404276	DISPONÍVEL	CPU
404271	DISPONÍVEL	CPU
404269	DISPONÍVEL	CPU
404268	DISPONÍVEL	CPU
404266	DISPONÍVEL	CPU
404264	DISPONÍVEL	CPU
404262	DISPONÍVEL	CPU
404258	DISPONÍVEL	CPU
404257	DISPONÍVEL	CPU
404256	DISPONÍVEL	CPU
404255	DISPONÍVEL	CPU
404254	DISPONÍVEL	CPU
404245	DISPONÍVEL	CPU
393736	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
351949	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
351946	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
351711	DISPONÍVEL	IMPRESSORA
332811	DISPONÍVEL	ASPIRADOR PARA CIRURGIA



Placa	Status	Espécie
416157	DISPONÍVEL	ASPIRADOR PARA CIRURGIA
415464	DISPONÍVEL	POLTRONA
415463	DISPONÍVEL	POLTRONA
415418	DISPONÍVEL	POLTRONA
415417	DISPONÍVEL	POLTRONA
415416	DISPONÍVEL	POLTRONA
415268	DISPONÍVEL	CADEIRA
415199	DISPONÍVEL	CADEIRA
415198	DISPONÍVEL	CADEIRA
415197	DISPONÍVEL	CADEIRA
415196	DISPONÍVEL	CADEIRA
415195	DISPONÍVEL	CADEIRA
415194	DISPONÍVEL	CADEIRA
415193	DISPONÍVEL	CADEIRA
415192	DISPONÍVEL	CADEIRA
415191	DISPONÍVEL	CADEIRA
415190	DISPONÍVEL	CADEIRA
415189	DISPONÍVEL	CADEIRA
415188	DISPONÍVEL	CADEIRA
415187	DISPONÍVEL	CADEIRA
415186	DISPONÍVEL	CADEIRA
415185	DISPONÍVEL	CADEIRA
415184	DISPONÍVEL	CADEIRA
415183	DISPONÍVEL	CADEIRA
415182	DISPONÍVEL	CADEIRA
415181	DISPONÍVEL	CADEIRA
415180	DISPONÍVEL	CADEIRA
415179	DISPONÍVEL	CADEIRA
415178	DISPONÍVEL	CADEIRA
415177	DISPONÍVEL	CADEIRA
415176	DISPONÍVEL	CADEIRA
415175	DISPONÍVEL	CADEIRA
415174	DISPONÍVEL	CADEIRA
415173	DISPONÍVEL	CADEIRA
414850	DISPONÍVEL	CADEIRA
414849	DISPONÍVEL	CADEIRA
414848	DISPONÍVEL	CADEIRA
414847	DISPONÍVEL	CADEIRA
414846	DISPONÍVEL	CADEIRA
414845	DISPONÍVEL	CADEIRA
414844	DISPONÍVEL	CADEIRA
414843	DISPONÍVEL	CADEIRA

414842	DISPONÍVEL	CADEIRA
414841	DISPONÍVEL	CADEIRA
412743	DISPONÍVEL	LARINGOSCOPIO
412742	DISPONÍVEL	LARINGOSCOPIO
412741	DISPONÍVEL	LARINGOSCOPIO
412740	DISPONÍVEL	LARINGOSCOPIO
412739	DISPONÍVEL	LARINGOSCOPIO
406586	DISPONÍVEL	POLTRONA
406584	DISPONÍVEL	POLTRONA
406580	DISPONÍVEL	POLTRONA
406577	DISPONÍVEL	POLTRONA
405879	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
405877	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
394284	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
394280	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
394278	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
394277	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
394275	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
394274	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
394272	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
394271	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
394051	DISPONÍVEL	MESA DE APOIO
394047	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
394045	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
394044	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
394043	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
394042	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
394041	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
394040	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
394021	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
394020	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
394019	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
394007	DISPONÍVEL	CADEIRA
394005	DISPONÍVEL	CADEIRA
393951	DISPONÍVEL	CADEIRA
393949	DISPONÍVEL	CADEIRA
393924	DISPONÍVEL	CADEIRA
393922	DISPONÍVEL	CADEIRA
393919	DISPONÍVEL	CADEIRA
393917	DISPONÍVEL	CADEIRA
393916	DISPONÍVEL	CADEIRA
393912	DISPONÍVEL	CADEIRA
393872	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES



393871	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
393869	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
393868	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
393866	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
393865	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
393864	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
393863	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
393862	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
393861	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
393860	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
393859	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
393858	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
393857	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
393856	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
393854	DISPONÍVEL	GELADEIRA P/BCO.SANGUE E VACINAS
393833	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
393832	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
393831	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
393830	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
393826	DISPONÍVEL	FOGOES (TODOS)
393777	DISPONÍVEL	MICROONDAS
393577	DISPONÍVEL	CADEIRA PARA BANHO
393576	DISPONÍVEL	CADEIRA PARA BANHO
392312	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
392306	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
392305	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
392304	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
392297	DISPONÍVEL	MESA PARA MICRO E IMPRESSORA
392295	DISPONÍVEL	MESA PARA MICRO E IMPRESSORA
392293	DISPONÍVEL	MESA PARA MICRO E IMPRESSORA
392292	DISPONÍVEL	MESA PARA MICRO E IMPRESSORA
392290	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
392289	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
392288	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
392287	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
392283	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
392282	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
392278	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
392277	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
392276	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
392274	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
392273	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
390736	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR



390532	DISPONÍVEL	ELETROCARDIOGRAFO/MONITOR/CAPNOGRAFO
390524	DISPONÍVEL	ELETROCARDIOGRAFO/MONITOR/CAPNOGRAFO
390523	DISPONÍVEL	ELETROCARDIOGRAFO/MONITOR/CAPNOGRAFO
390521	DISPONÍVEL	ELETROCARDIOGRAFO/MONITOR/CAPNOGRAFO
390431	DISPONÍVEL	FOCO DE LUZ/REFLETOR PARABOLICO
390403	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
389405	DISPONÍVEL	BALANCA PEDIATRICA
389050	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
389049	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
389048	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
389045	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
389042	DISPONÍVEL	CRIADO MUDO
388800	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
388799	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
388798	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
388792	DISPONÍVEL	CADEIRA
388789	DISPONÍVEL	CADEIRA
388784	DISPONÍVEL	CADEIRA
388782	DISPONÍVEL	CADEIRA
388779	DISPONÍVEL	CADEIRA
388778	DISPONÍVEL	CADEIRA
388777	DISPONÍVEL	CADEIRA
388771	DISPONÍVEL	CADEIRA
388770	DISPONÍVEL	CADEIRA
388767	DISPONÍVEL	CADEIRA
388764	DISPONÍVEL	CADEIRA
388762	DISPONÍVEL	CADEIRA
388761	DISPONÍVEL	CADEIRA
388758	DISPONÍVEL	CADEIRA
388757	DISPONÍVEL	CADEIRA
388632	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
388631	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
388629	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
388628	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
388627	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
388173	DISPONÍVEL	IMPRESSORA
388172	DISPONÍVEL	IMPRESSORA
387942	DISPONÍVEL	ARMÁRIO VITRINE
387915	DISPONÍVEL	CARRO CURATIVO/MATERIAL CIRURGICO
387914	DISPONÍVEL	CARRO CURATIVO/MATERIAL CIRURGICO
387615	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387614	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387612	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA

387611	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387610	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387608	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387607	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387606	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387589	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387587	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387586	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387584	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387583	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387582	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387580	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387578	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387181	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
387177	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
387176	DISPONÍVEL	MESA CIRURGICA/GINECO/AUXILIAR DE METAL
387072	DISPONÍVEL	IMPRESSORA
387066	DISPONÍVEL	AUTO CLAVE
386030	DISPONÍVEL	MONITOR
386027	DISPONÍVEL	MONITOR
386026	DISPONÍVEL	MONITOR
386025	DISPONÍVEL	MONITOR
386024	DISPONÍVEL	MONITOR
386022	DISPONÍVEL	MONITOR
386021	DISPONÍVEL	MONITOR
386008	DISPONÍVEL	CPU
386007	DISPONÍVEL	CPU
386006	DISPONÍVEL	CPU
386003	DISPONÍVEL	CPU
385959	DISPONÍVEL	CARRO CURATIVO/MATERIAL CIRURGICO
385956	DISPONÍVEL	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE REFEIÇÕES (TÉRMICO)
385953	DISPONÍVEL	MESA CLINICA
385952	DISPONÍVEL	MESA CLINICA
385950	DISPONÍVEL	MESA CLINICA
385948	DISPONÍVEL	MESA CLINICA
354078	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
353868	DISPONÍVEL	MONITOR
352319	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
352231	DISPONÍVEL	BALANCA ANTROPOMETRICA
352174	DISPONÍVEL	MACA DE METAL
351947	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
351905	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)

351904	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
351735	DISPONÍVEL	IMPRESSORA
351728	DISPONÍVEL	IMPRESSORA
351727	DISPONÍVEL	IMPRESSORA
347366	DISPONÍVEL	MONITOR
347365	DISPONÍVEL	MONITOR
347356	DISPONÍVEL	MONITOR
346698	DISPONÍVEL	MONITOR
346659	DISPONÍVEL	CPU
346656	DISPONÍVEL	CPU
346648	DISPONÍVEL	CPU
346623	DISPONÍVEL	CPU
346445	DISPONÍVEL	CPU
345197	DISPONÍVEL	MONITOR
345196	DISPONÍVEL	MONITOR
345194	DISPONÍVEL	MONITOR
344439	DISPONÍVEL	CPU
344437	DISPONÍVEL	CPU
343852	DISPONÍVEL	CPU
343668	DISPONÍVEL	CPU
343658	DISPONÍVEL	CPU
343618	DISPONÍVEL	CPU
343591	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
343500	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
343183	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
312085	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
311677	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
202808	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR

4A) PA CENTRAL – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS FAISA

Patrimôni Tombamento	Natureza	Espécie
11071	MOVEIS / UTENSILIOS	MESA PARA MICRO E
12397	MOVEIS / UTENSILIOS	MESA DE ESCRITORIO
12414	MOVEIS / UTENSILIOS	MESA DE ESCRITORIO
12420	MOVEIS / UTENSILIOS	MESA DE ESCRITORIO
12447	MOVEIS / UTENSILIOS	ARMARIO
12629	MOVEIS / UTENSILIOS	ARMARIO
12630	MOVEIS-CLINICA MEDICA,	GABINETE DE PIA
12631	MOVEIS / UTENSILIOS	ARMARIO
12632	MOVEIS / UTENSILIOS	ARMARIO
12633	MOVEIS-CLINICA MEDICA,	GABINETE DE PIA
12634	MOVEIS / UTENSILIOS	ARMARIO
12635	MOVEIS / UTENSILIOS	ARMARIO
12636	MOVEIS / UTENSILIOS	ARMARIO
12647	MOVEIS / UTENSILIOS	ARMARIO
12648	MOVEIS-CLINICA MEDICA,	GABINETE DE PIA
12649	MOVEIS-CLINICA MEDICA,	GABINETE DE PIA
12690	MOVEIS / UTENSILIOS	ARMARIO
12698	MOVEIS / UTENSILIOS	ARMARIO

5A) SAMU

Placa	Status	Espécie
418120	DISPONÍVEL	CADEIRA
418119	DISPONÍVEL	CADEIRA
418118	DISPONÍVEL	CADEIRA
418117	DISPONÍVEL	CADEIRA
418116	DISPONÍVEL	CADEIRA
418115	DISPONÍVEL	CADEIRA
418114	DISPONÍVEL	CADEIRA
418113	DISPONÍVEL	CADEIRA
418112	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
418111	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
410736	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES



410735	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410732	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410730	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410729	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410728	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410727	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410726	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
410725	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
408458	DISPONÍVEL	REFRIGERADOR (TODOS)
408456	DISPONÍVEL	MICROONDAS
406570	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
406569	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
406568	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
406567	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
406566	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
406565	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
406551	DISPONÍVEL	MESA PARA REFEITÓRIO
406524	DISPONÍVEL	CADEIRA
406523	DISPONÍVEL	CADEIRA
406522	DISPONÍVEL	CADEIRA
406521	DISPONÍVEL	CADEIRA
406519	DISPONÍVEL	CADEIRA
406518	DISPONÍVEL	CADEIRA
406517	DISPONÍVEL	CADEIRA
406516	DISPONÍVEL	CADEIRA
406515	DISPONÍVEL	CADEIRA
406514	DISPONÍVEL	CADEIRA
406513	DISPONÍVEL	CADEIRA
406512	DISPONÍVEL	CADEIRA
406511	DISPONÍVEL	CADEIRA
406509	DISPONÍVEL	CADEIRA
406507	DISPONÍVEL	CADEIRA
406506	DISPONÍVEL	CADEIRA
406505	DISPONÍVEL	CADEIRA
406504	DISPONÍVEL	CADEIRA
406503	DISPONÍVEL	CADEIRA
406502	DISPONÍVEL	CADEIRA
406501	DISPONÍVEL	CADEIRA
406500	DISPONÍVEL	CADEIRA
406499	DISPONÍVEL	CADEIRA
406498	DISPONÍVEL	CADEIRA
406497	DISPONÍVEL	CADEIRA
406496	DISPONÍVEL	CADEIRA



406491	DISPONÍVEL	CADEIRA
406462	DISPONÍVEL	CADEIRA
406461	DISPONÍVEL	CADEIRA
406460	DISPONÍVEL	CADEIRA
406452	DISPONÍVEL	CADEIRA
406416	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
404230	DISPONÍVEL	TELEVISOR (TODOS)
397508	DISPONÍVEL	CADEIRA
397486	DISPONÍVEL	CADEIRA
397466	DISPONÍVEL	CADEIRA
397449	DISPONÍVEL	CADEIRA
393954	DISPONÍVEL	CADEIRA
392845	DISPONÍVEL	REFRIGERADOR (TODOS)
392303	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
391406	DISPONÍVEL	MACA DE METAL
391403	DISPONÍVEL	MACA DE METAL
391401	DISPONÍVEL	MACA DE METAL
388652	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
387912	DISPONÍVEL	CARRO CURATIVO/MATERIAL CIRURGICO
387620	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387619	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387618	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387617	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387616	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
387605	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA
375967	DISPONÍVEL	MONITOR
375851	DISPONÍVEL	CPU
375725	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
366948	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
311995	DISPONÍVEL	MONITOR
200509	DISPONÍVEL	CPU
98	DISPONÍVEL	AMBULANCIA
97	DISPONÍVEL	AMBULANCIA
94	DISPONÍVEL	AMBULANCIA
91	DISPONÍVEL	AMBULANCIA
89	DISPONÍVEL	AMBULANCIA
87	DISPONÍVEL	AMBULANCIA

5B) SAMU – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO

Placa	Status	Espécie
313701	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
313382	DISPONÍVEL	MONITOR

6A) UPA LUZITA:

Placa	Status	Espécie
397157	DISPONÍVEL	IMPRESSORA
393761	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
393699	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
388886	DISPONÍVEL	CADEIRA
388677	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
388676	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
388672	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
388671	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
388670	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
388655	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
388654	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
388649	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
388648	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
386020	DISPONÍVEL	MONITOR
386019	DISPONÍVEL	MONITOR
386018	DISPONÍVEL	MONITOR
386017	DISPONÍVEL	MONITOR
386016	DISPONÍVEL	CPU
386015	DISPONÍVEL	CPU
386013	DISPONÍVEL	CPU
376076	DISPONÍVEL	MONITOR
351127	DISPONÍVEL	CARRINHO PARA TRANSPORTE DIVERSOS
347342	DISPONÍVEL	MONITOR
346592	DISPONÍVEL	CPU
344646	DISPONÍVEL	MONITOR
343901	DISPONÍVEL	CPU
343605	DISPONÍVEL	CPU
342916	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
331958	DISPONÍVEL	CPU

321324	DISPONÍVEL	CPU
313291	DISPONÍVEL	MONITOR
313203	DISPONÍVEL	CPU
311337	DISPONÍVEL	MONITOR
308891	DISPONÍVEL	IMPRESSORA
293576	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
289149	DISPONÍVEL	CAMA HOSPITALAR
289082	DISPONÍVEL	MESA PARA MICRO E IMPRESSORA
289031	DISPONÍVEL	MESA PARA MICRO E IMPRESSORA
266228	DISPONÍVEL	BALCAO
266227	DISPONÍVEL	BALCAO
266225	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
200603	DISPONÍVEL	CPU

6B) PA VILA LUZITA – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS FAISA

Patrimôni Tombamento	Natureza	Espécie
11210	COFRES / ARQUIVOS E FICHARIOS	ESTANTE METALICA
11211	COFRES / ARQUIVOS E FICHARIOS	ESTANTE METALICA
11212	COFRES / ARQUIVOS E FICHARIOS	ESTANTE METALICA
11213	COFRES / ARQUIVOS E FICHARIOS	ESTANTE METALICA
11214	COFRES / ARQUIVOS E FICHARIOS	ESTANTE METALICA
11216	COFRES / ARQUIVOS E FICHARIOS	ESTANTE METALICA
11217	COFRES / ARQUIVOS E FICHARIOS	ESTANTE METALICA
11218	COFRES / ARQUIVOS E FICHARIOS	ESTANTE METALICA
11219	COFRES / ARQUIVOS E FICHARIOS	ESTANTE METALICA
11220	COFRES / ARQUIVOS E FICHARIOS	ESTANTE METALICA
11234	MOVEIS-CLINICA MEDICA,	BERCO HOSPITALAR
11235	MOVEIS-CLINICA MEDICA,	BERCO HOSPITALAR
11241	MOVEIS-CLINICA MEDICA,	BERCO HOSPITALAR

7) UPA BANGU

Placa	Status	Espécie
406555	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
406554	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
406526	DISPONÍVEL	CADEIRA
406525	DISPONÍVEL	CADEIRA
406466	DISPONÍVEL	CADEIRA
406438	DISPONÍVEL	CADEIRA
406434	DISPONÍVEL	CADEIRA
406433	DISPONÍVEL	CADEIRA
406427	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
406421	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
406413	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399842	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
399841	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
399840	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
399839	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
399838	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
399837	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
399836	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
399835	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
399834	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
399833	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
399832	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
399831	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
399830	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
399826	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
399824	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
399795	DISPONÍVEL	DIVA CLINICO
399786	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399785	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399783	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399780	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399778	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399777	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399776	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399775	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399774	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399773	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399772	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399771	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO



399770	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399769	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399768	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399767	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399766	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
399759	DISPONÍVEL	CADEIRA
399750	DISPONÍVEL	CADEIRA
399746	DISPONÍVEL	CADEIRA
399745	DISPONÍVEL	CADEIRA
399744	DISPONÍVEL	CADEIRA
399743	DISPONÍVEL	CADEIRA
399742	DISPONÍVEL	CADEIRA
399740	DISPONÍVEL	CADEIRA
399738	DISPONÍVEL	CADEIRA
399737	DISPONÍVEL	CADEIRA
399735	DISPONÍVEL	CADEIRA
399731	DISPONÍVEL	CADEIRA
399724	DISPONÍVEL	CADEIRA
399722	DISPONÍVEL	CADEIRA
398615	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
398614	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
398612	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
398610	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
398609	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
398607	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
398606	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
398605	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
398604	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
398459	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398458	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398457	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398456	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398454	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398453	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398452	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398451	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398450	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398449	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398448	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398447	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398446	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398445	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398444	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO

398442	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398441	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398440	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398439	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
398438	DISPONÍVEL	APARELHO AR CONDICIONADO
397745	DISPONÍVEL	SOFÁ
397744	DISPONÍVEL	SOFÁ
397743	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
397742	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
397741	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
397740	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
397739	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
397738	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
397737	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
397736	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
397735	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
397734	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
397733	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
397732	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
397731	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
397730	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
397729	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
397728	DISPONÍVEL	ARMARIO METALICO (ROUPEIRO/PANELEIRO)
397556	DISPONÍVEL	CADEIRA
397554	DISPONÍVEL	CADEIRA
397553	DISPONÍVEL	CADEIRA
397551	DISPONÍVEL	CADEIRA
397550	DISPONÍVEL	CADEIRA
397549	DISPONÍVEL	CADEIRA
397548	DISPONÍVEL	CADEIRA
397546	DISPONÍVEL	CADEIRA
397542	DISPONÍVEL	CADEIRA
397541	DISPONÍVEL	CADEIRA
397538	DISPONÍVEL	CADEIRA
397536	DISPONÍVEL	CADEIRA
397535	DISPONÍVEL	CADEIRA
397531	DISPONÍVEL	CADEIRA
397530	DISPONÍVEL	CADEIRA
397529	DISPONÍVEL	CADEIRA
397527	DISPONÍVEL	CADEIRA
397525	DISPONÍVEL	MESA PARA REFEITÓRIO
397524	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
397523	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES



397522	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
397519	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
397518	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
397517	DISPONÍVEL	CAMAS/BELICHES
397511	DISPONÍVEL	CADEIRA
397509	DISPONÍVEL	CADEIRA
397506	DISPONÍVEL	CADEIRA
397504	DISPONÍVEL	CADEIRA
397503	DISPONÍVEL	CADEIRA
397496	DISPONÍVEL	CADEIRA
397494	DISPONÍVEL	CADEIRA
397493	DISPONÍVEL	CADEIRA
397492	DISPONÍVEL	CADEIRA
397488	DISPONÍVEL	CADEIRA
397487	DISPONÍVEL	CADEIRA
397485	DISPONÍVEL	CADEIRA
397483	DISPONÍVEL	CADEIRA
397481	DISPONÍVEL	CADEIRA
397480	DISPONÍVEL	CADEIRA
397478	DISPONÍVEL	CADEIRA
397473	DISPONÍVEL	CADEIRA
397472	DISPONÍVEL	CADEIRA
397471	DISPONÍVEL	CADEIRA
397468	DISPONÍVEL	CADEIRA
397464	DISPONÍVEL	CADEIRA
397459	DISPONÍVEL	CADEIRA
397455	DISPONÍVEL	CADEIRA
397452	DISPONÍVEL	CADEIRA
397446	DISPONÍVEL	CADEIRA
397017	DISPONÍVEL	FOGOES (TODOS)
396933	DISPONÍVEL	REFRIGERADOR (TODOS)
396932	DISPONÍVEL	REFRIGERADOR (TODOS)
396754	DISPONÍVEL	MICROONDAS
393760	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
388229	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
388216	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
388188	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
387762	DISPONÍVEL	CAMA HOSPITALAR
387747	DISPONÍVEL	CAMA HOSPITALAR
387746	DISPONÍVEL	CAMA HOSPITALAR
387743	DISPONÍVEL	CAMA HOSPITALAR
387497	DISPONÍVEL	CARRINHO PARA TRANSPORTE DIVERSOS
387168	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)



386538	DISPONÍVEL	MONITOR
386537	DISPONÍVEL	MONITOR
386527	DISPONÍVEL	MONITOR
386386	DISPONÍVEL	CPU
386384	DISPONÍVEL	CPU
386376	DISPONÍVEL	CPU
386041	DISPONÍVEL	MONITOR
386040	DISPONÍVEL	MONITOR
386038	DISPONÍVEL	MONITOR
386037	DISPONÍVEL	MONITOR
386036	DISPONÍVEL	MONITOR
386035	DISPONÍVEL	MONITOR
386034	DISPONÍVEL	MONITOR
386033	DISPONÍVEL	MONITOR
386032	DISPONÍVEL	MONITOR
386001	DISPONÍVEL	CPU
386000	DISPONÍVEL	CPU
385999	DISPONÍVEL	CPU
385998	DISPONÍVEL	CPU
385997	DISPONÍVEL	CPU
385996	DISPONÍVEL	CPU
385995	DISPONÍVEL	CPU
385994	DISPONÍVEL	CPU
385992	DISPONÍVEL	CPU
384601	DISPONÍVEL	MONITOR
384536	DISPONÍVEL	CPU
383444	DISPONÍVEL	CPU
382986	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
382969	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
380374	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
380268	DISPONÍVEL	CPU
380213	DISPONÍVEL	MONITOR
378695	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
378691	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
378689	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
378688	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
378686	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
375766	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
375754	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
343311	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
329815	DISPONÍVEL	DE REFEICOES
318104	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
203593	DISPONÍVEL	ESTANTE METALICA

8) UPA PARANAPIACABA

Placa	Status	Espécie
408265	DISPONÍVEL	GERADOR
390733	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
390386	DISPONÍVEL	CARRINHO PARA TRANSPORTE DIVERSOS
389290	DISPONÍVEL	ASPIRADOR PARA CIRURGIA
389053	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
389052	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
388876	DISPONÍVEL	CADEIRA
388833	DISPONÍVEL	CADEIRA
388826	DISPONÍVEL	CADEIRA
388725	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
388723	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
388721	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
388720	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
388719	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
388713	DISPONÍVEL	POLTRONA RECLINAVEL C/DESCANSO P/OS PES
388658	DISPONÍVEL	MESA DE REFEICAO NO LEITO
387952	DISPONÍVEL	ARMÁRIO VITRINE
387949	DISPONÍVEL	ARMÁRIO VITRINE
387935	DISPONÍVEL	ARMÁRIO VITRINE
387934	DISPONÍVEL	ARMÁRIO VITRINE
387905	DISPONÍVEL	CARRO CURATIVO/MATERIAL CIRURGICO
385985	DISPONÍVEL	ARQUIVO DE METAL
385984	DISPONÍVEL	ARQUIVO DE METAL
385961	DISPONÍVEL	MESA CLINICA
385937	DISPONÍVEL	CARRO CURATIVO/MATERIAL CIRURGICO
351969	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
351968	DISPONÍVEL	MESA DE ESCRITORIO
350930	DISPONÍVEL	CADEIRA
350927	DISPONÍVEL	CADEIRA
350926	DISPONÍVEL	CADEIRA
350924	DISPONÍVEL	CADEIRA
350918	DISPONÍVEL	CADEIRA
350912	DISPONÍVEL	CADEIRA
350908	DISPONÍVEL	CADEIRA
350906	DISPONÍVEL	CADEIRA
350511	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
347341	DISPONÍVEL	MONITOR



346613	DISPONÍVEL	CPU
344424	DISPONÍVEL	CPU
343576	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
343474	DISPONÍVEL	ESTABILIZADOR
341810	DISPONÍVEL	NEGATOSCOPIO
340931	DISPONÍVEL	CARRO CURATIVO/MATERIAL CIRURGICO
328494	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
311834	DISPONÍVEL	CPU
294985	DISPONÍVEL	MACA DE METAL
293504	DISPONÍVEL	REFRIGERADOR (TODOS)
278647	DISPONÍVEL	CADEIRA
273461	DISPONÍVEL	ARMARIO (MADEIRA/METAL/MODULADO)
262392	DISPONÍVEL	IMPRESSORA